



Diário Oficial

Nº 9.988 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 29 de setembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.171 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.576.029,00 (Vinte milhões e setenta e seis mil e vinte e nove reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 20.576.029,00 (Vinte milhões e quinhentos e setenta e seis mil e vinte e nove reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:	
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 2.400.100,00
10.301.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 10.850.000,00
191000	SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO,IND.SERV. E TURISMO
19101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COM.IND.SERV. E TURISMO
04.121.3013.1242	AQUISIÇÃO OU REFORMA DE MOBILIÁRIO
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 3.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

197100	FUNDO DE APOIO AO TURISMO
19710	FUNDO DE APOIO AO TURISMO
13.695.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 980,00
131000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENVURBANO
13110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJ.E DESENVURBANO
15.451.3070.1445	ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS LOCAIS DE GESTÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 82.000,00

III - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 235.000,00

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL..... R\$ 22.000,00
12.365.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL..... R\$ 480.000,00

091000	SECR. MUN. DE CIDADANIA ASSIS.TE INCL.SOCIAL
09110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA ASSIS.TE INCL.SOC.
08.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 184.000,00
09130	DEPTO DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 2.000,00

097200	FUNDO MUN DE ASSIST.SOCIAL
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 97.000,00

161000	SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG.PUBLICA
16110	GABINETE DO SECR. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA
06.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 5.000,00

IV - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
17102	PAGAMENTO DE ACORDO
28.843.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
469171	PRINCIPAL DA DÍV.CONTRATUAL RESGATADA INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 880.000,00
469077	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 1.779.949,00
17109	CONTRIB. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIÇOS PÚBLICO - PASEP
28.846.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 3.550.000,00

V - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22130	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
27.813.1009.4188	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.200	CONVENIO ME/PMC Nº 10274/2008 - PRONASCI R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 20.576.029,00

Artigo 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes dos incisos I e II, sendo:

1 - por anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 235.000,00
------------	---------------------------------

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 502.000,00

081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 10.850.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 6.209.949,00
10.122.2028.1303	APOIAR A ESTRUT. DOS SERV.DE ASSIST. FARMACÉUTICA NA REDE PÚB.
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 250.000,00
10.302.2027.1288	AMPLIAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL
449051	OBAS E INSTALAÇÕES
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 583.000,00
10.302.2027.1289	ESTRUTURAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
449051	OBAS E INSTALAÇÕES
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 1.268.100,00
10.302.2027.1300	CONSTRUIR O PRONTO SOCORRO METROPOLITANO
449051	OBAS E INSTALAÇÕES
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 299.000,00

091000	SECR. MUN. DE CIDADANIA ASSIS.TE INCL.SOCIAL
09120	DEPTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 100.000,00
09130	DEPTO DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 100.000,00

097200	FUNDO MUN DE ASSIST.SOCIAL
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.243.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 83.000,00

131000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENVURBANO
13110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJ.E DESENVURBANO
15.451.3070.1445	ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS LOCAIS DE GESTÃO
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 82.000,00

161000	SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG.PUBLICA
16110	GABINETE DO SECR. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA
06.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 5.000,00

191000	SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO,IND.SERV. E TURISMO
19101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COM.IND.SERV. E TURISMO
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 3.000,00

197100	FUNDO DE APOIO AO TURISMO
19710	FUNDO DE APOIO AO TURISMO
13.695.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 980,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 20.571.029,00

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do CONVENIO ME/PMC Nº 10274/2008 - PRONASCI..... R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS..... R\$ 20.576.029,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de setembro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 10/10/33994/33995/PGSMS,10/10/33416/34661/PG/SMCIST,10/10/34379/PG/SMPDU,10/10/34055/34317/PG/CSC/SMF E 10/10/34516/PG/SMEL E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DR.A. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE SETEMBRO DE 2010

De Secretaria Municipal de Finanças - Protocolado n.º 10/10/24.352 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações de Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 93 a 102 e 118, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 116, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Finanças, de contratação da empresa Software A G Brasil Informática e Serviços Ltda., com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, mediante o valor total de R\$ 143.244,57 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para a prestação de serviços de manutenção de sistemas de informática, na forma indicada e justificada. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, bem como a formalização do respectivo termo contratual na forma da minuta rubricada de fls. 66 a 72, observando-se que no item 11.1 da cláusula décima primeira deverá ser incluída a palavra "caput e". Finalmente, à Secretaria de Finanças para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESSOAS FÍSICAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROT. 10/10/20103 - ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

PROT. 10/10/31367 - FABIO ZUKERMAN
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

PROT. 10/10/31369 - JHONNI BALBINO DA SILVA
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

PROT. 10/10/20101 - JULIANA HISA SATO
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

PROT. 10/10/32025 - MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR DE ANDRADE
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

PROT. 10/10/31698 - MOACIR DE SANTI
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

PROT. 10/10/20102 - PATRICIA ZAMPIERI DE SOUZA
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

PROT. 10/10/20100 - TATIANA HISA SATO
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-008.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 171/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/28.629 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) - Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **14/10/2010 às 09h30min.** O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 28 de setembro de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA
 PREGOEIRO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/24242 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Presencial nº 137/10 **Contratada:** PENACHIN & CIA. LTDA. - EPP **Termo de Contraton**º 139/10 **Objeto do Contrato:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas, com fornecimento de peças e acessórios originais **Valor:** R\$ 109.989,92 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/10.

Processo Administrativo n.º 06/10/41214 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 18/07 **Contratada:** J P TRANSPORTES RODOVÍARIOS LTDA. - ME **Termo de Contraton**º 19/07 **Termo de Aditamento** nº 118/10 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 06 meses partir de 16/09/10 **Valor total:** R\$ 48.613,26 **Assinatura:** 16/09/10.

Processo Administrativo n.º 06/10/8957 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Presencial nº 52/06 **Contratada:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA. **Termo de Contraton**º 223/06 **Termo de Aditamento** nº 117/10 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 11/09/10 **Valor total:** R\$ 1.733.644,92 **Assinatura:** 10/09/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/8361 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial nº 60/09 **Contratada:** VEGA DISTRIBUIDORA PETRÓLEO LTDA. **Termo de Contraton**º 123/09 **Termo de Aditamento** nº 124/10 **Objeto do Aditamento:** Alteração no valor dos combustíveis com redução no valor contratual remanescente **Valor total reduzido:** R\$ 474.856,70 **Assinatura:** 28/09/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/13102 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Convite n.º 67/10 **Carta-Contrato** nº 43/10 **Contratada:** LOPES GAMA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP **Objeto:** Locação de duas máquina de café expresso e bebidas quentes **Valor:** R\$ 20.959,92 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/22409 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 75/10 **Carta-Contrato** nº 42/10 **Contratada:** J. J. ANTONIOLI & CIA. LTDA. **Objeto:** Fornecimento parcelado de leite **Valor:** R\$ 41.274,96 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/18961 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 74/10 **Carta-Contrato** nº 41/10 **Contratada:** J. J. ANTONIOLI & CIA. LTDA. **Objeto:** Fornecimento parcelado de pães **Valor:** R\$ 25.556,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/10170 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 99/10. **Ata de Registro de Preços n.º** 183/10

Detentora da Ata: COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CHACAREIROS TIKO LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de rações para caninos, bovinos, eqüinos e felinos, e de feno e sal mineralizado para o Centro de Controle de Zoonoses. **Preço Unitário:** Itens: 03 (R\$ 4,72); 04 (R\$ 7,83); 05 (R\$ 0,98) e 06 (R\$ 1,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/10170 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 99/10. **Ata de Registro de Preços n.º** 184/10 **Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de rações para caninos, bovinos, eqüinos e felinos, e de feno e sal mineralizado para o Centro de Controle de Zoonoses. **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$ 2,85); 02 (R\$ 4,26); 07 (R\$ 9,45) e 08 (R\$ 77,95) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/1361 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 91/10. **Ata de Registro de Preços n.º** 185/10 **Detentora da Ata:** SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. - ME **Objeto:** Registro de preços de óleo de soja refinado. **Preço Unitário:** Item: 01 (R\$ 2,24) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **INFORMAo resultado do cadastramento da Eleição para suprir vaga de Suplente de Conselheiro da Sociedade Civil. Representante de Profissionais ou Órgãos d Classe Ligados à área da Assistência Social**

Candidato: Rita de Cássia Siqueira - CRESS**Delegado:** Adriana Cristina Gatti - CRESS

Campinas, 24 de setembro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente Do CMAS/Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Expediente despachado pela Srª. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 27/09/2010

Processo Administrativo: **n.º 2009/10/40.973** - Pregão Eletrônico: **n.º 092/2010** - Interessado: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SM-CAIS** - Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática** Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 062/2009, **AUTORIZO AS DESPESAS** em favor das empresas no valor global de **R\$ 84.804,05** (oitenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e cinco centavos), conforme o que segue:

- **JAIRO ANTONIO ZANATA - ME**, no valor de **R\$ 29.175,52** (vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para os **itens 01 e 02;**

- **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME**, no valor de **R\$ 34.025,95** (trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), para os **itens 03, 04 e 10;**

- **TECNOLOGIA E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO LTDA. - ME**, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para o **item 07;**

- **GELSAM COMERCIAL LTDA. - ME**, no valor de **R\$ 269,00** (duzentos e sessenta e nove reais), para o **item 05;**

- **MD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - EPP**, no valor de **R\$ 9.759,60** (nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para o **item 06;**

- **VISTA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. - EPP**, no valor de **R\$ 979,08** (novecentos e setenta e nove reais e oito centavos), para o **item 08;**

- **RONALDO PINHEIRO**, no valor de **R\$ 10.094,00** (dez mil e noventa e quatro reais), para o **item 09.**

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração - SMA em atendimento ao despacho contido às fls. 631.

Campinas, 27 de setembro de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

EDITAL Nº 001/2010**PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA JOVEM.COM**

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, torna pública a realização de Processo Seletivo visando a concessão de bolsas pedagógicas do Programa Socioeducativo Jovem.com, nos termos da Lei Municipal nº 13.796, de 17/03/10, Lei Municipal nº 13.846, de 20/05/10, Decreto Municipal nº 17.092, de 07/06/10 e de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I - DO OBJETIVO**

1. O Programa Jovem.com tem como objetivos:

a) Promover a inclusão social dos jovens através da inclusão digital, de forma a afastá-lo do mercado de trabalho informal ou da criminalidade, proporcionando-lhes melhores condições de empregabilidade;

b) Promover ações que visem a multiplicar o conteúdo das oficinas além dos espaços das unidades Jovem.com através do desenvolvimento de ações de fomento a novos empreendimentos vinculados às tecnologias da informação;

c) Estimular os jovens a frequentarem o ensino obrigatório e a participarem de outras atividades sócio-educativas;

d) Melhorar as condições financeiras dos jovens participantes mediante a concessão de bolsas, para que possam se dedicar a atividades educativas, culturais e de lazer.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

II - DA FINALIDADE

1. O Processo Seletivo tem por finalidade a concessão de 70 (setenta) bolsas pedagógicas, para os níveis A e B do Programa Socioeducativo Jovem.com., sendo 25 (vinte e cinco) para o nível A e 45 (quarenta e cinco) para o nível B.

1.1 O valor mensal da bolsa pedagógica para o Nível A é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ante o cumprimento de 16 (dezesesseis) horas semanais de oficinas e apoio às atividades desenvolvidas nos telecentros, além de 04 (quatro) horas de formação (socioeducativa/cultural/digital).

1.2. O valor mensal da bolsa pedagógica para o Nível B é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ante o cumprimento de até 16 (dezesesseis) horas semanais de oficinas e apoio às atividades desenvolvidas nos telecentros, além de até 08 (oito) horas de formação (socioeducativa/cultural/digital).

2. As bolsas pedagógicas do Nível A serão concedidas aos primeiros 25 (vinte e cinco) candidatos classificados no presente Processo Seletivo, sendo as 45 (quarenta e cinco) bolsas pedagógicas restantes (Nível B) concedidas aos próximos candidatos, obedecida a ordem classificatória final.

2.1. As eventuais vagas não preenchidas no Nível A, a qualquer momento e seja qual for o motivo, serão preenchidas pelo primeiro colocado convocado para o Nível B e assim sucessivamente;

2.2. A vaga do Nível B a ser preenchida em função da ocorrência do previsto no subitem anterior será ocupada pelo candidato imediatamente seguinte na lista de classificação geral.

3. Não haverá acumulação de duas bolsas pedagógicas de níveis distintos pela participação no Programa Socioeducativo Jovem.com.

4. As bolsas pedagógicas poderão ser acumuladas com benefícios concedidos por outros programas governamentais, desde que a somatória entre eles não ultrapasse o valor mensal máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - DO TERMO DE ADESÃO

1. Os jovens participantes do Programa Socioeducativo Jovem.com firmarão Termo de Adesão próprio e individualizado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.092/10, sendo que os menores de 16 (dezesesseis) anos deverão ser representados por seus pais e os jovens de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos necessitarão ser assistidos por seus pais.

IV - DOS PRÉ-REQUISITOS

1. Os pré-requisitos legais para ingresso no Programa Socioeducativo Jovem.com são:

- Ter concluído ou estar cursando o ensino médio, ou equivalente, a partir do ano letivo imediatamente seguinte ao ingresso do candidato no programa, contado da data de assinatura do Termo de Adesão;
- Estar incluso na faixa de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- Não estar empregado;
- Residir no Município de Campinas;
- Ser aprovado no presente Processo Seletivo.

2. Além dos pré-requisitos listados acima, o candidato deverá:

- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto no 70.436, de 18/04/72;
 - Haver cumprido as obrigações eleitorais, se o candidato já houver atingido a idade requerida;
 - Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, se o candidato já houver atingido a idade requerida;
 - Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - Ter idade compreendida entre 15 (quinze) anos completos e 29 (vinte e nove) anos completos;
 - Não estar recebendo verbas de outros programas sociais, cuja soma com a bolsa pedagógica ultrapasse o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
3. Para fins de comprovação dos pré-requisitos citados, serão exigidos do candidato os seguintes documentos, por ocasião do ingresso no programa:
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
 - Carteira de Identidade (R.G.);
 - Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição, se o candidato já houver atingido a idade requerida;
 - C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Comprovante de endereço com o CEP;
 - Certificado de Reservista (para o sexo masculino) se o candidato já houver atingido a idade requerida;
 - Atestado de Antecedentes Criminais recente expedido pela Polícia Estadual dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Declaração de renda;
 - Uma foto 3x4 recente;
 - Certidão de nascimento do(s) dependente(s) informado(s) na ficha de inscrição.

3.1. O candidato que não apresentar os comprovantes citados, no ato da assinatura do Termo de Adesão, não será admitido no programa e estará excluído do certame.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no período de 30/09/10 até às 23h59min do dia 02/10/10, por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social.

2. Não será aceita inscrição por qualquer outro meio que não o especificado no item acima.

3. Para inscrever-se o interessado deverá:

- ler atentamente este Edital e verificar se atende aos pré-requisitos exigidos;
- preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica;
- enviar os dados, confirmar os dados e imprimir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema;

3.1 A comprovação da inscrição deverá ser apresentada no dia da Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preencher-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

7. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania

assistencia-e-inclusao-social.

VI - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de deficiência, compatível com o exercício das atividades.

1.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

2. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência somente aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação pertinente, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos e ao critério de nota de corte.

4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas neste Edital.

5. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, sendo:

- Listagem com a pontuação e classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência;
- Listagem somente com a pontuação e classificação dos candidatos portadores de deficiência.

VII - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo:

- 1.1. Prova Objetiva;
- 1.2. Avaliação Psicológica.

2. A Prova Objetiva será constituída de questões de:

- 2.1. Matemática e Língua Portuguesa, com base em conteúdo programático referente ao Ensino Fundamental completo, conforme Anexo I;
 - 2.2. Conhecimentos Gerais, com foco na atualidade;
 - 2.3. Conhecimentos básicos em Informática.
3. A Avaliação Psicológica constará na análise de posturas, perfis e atitudes adequadas às atividades de atendimento, esclarecimento e orientação à comunidade no uso digital, conforme Decreto Municipal nº 17.092, de 07 de junho de 2010.
4. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados exclusivamente por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

4.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

5. Não será permitida a prestação de nenhuma etapa do Processo Seletivo fora dos locais, datas e horários previamente designados.

6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada ou vista de documentos utilizados na Prova Objetiva ou na Avaliação Psicológica.

7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- chegar ao local designado para a realização da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica após o horário fixado para o início das mesmas;
- deixar de comparecer aos locais designados para a Prova Objetiva e Avaliação Psicológica;
- não apresentar o documento oficial de identidade exigido, bem como o comprovante de inscrição;
- agir com descortesia em relação aos integrantes das comissões de aplicação e fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização dos eventos;
- utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- ausentar-se do local da realização do certame sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
- durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, agendas eletrônicas, telefones celulares, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante a realização da Prova Objetiva ou Avaliação Psicológica;
- descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está prevista para o dia 17/10/2010.

2. Os candidatos serão convocados, exclusivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, prevista para o dia 07/10/2010.

3. A Prova Objetiva será assim constituída:

- 3.1. Prova de Matemática, com 10 (dez) questões de múltipla escolha;
 - 3.2. Prova de Língua Portuguesa, com 15 (quinze) questões de múltipla escolha;
 - 3.3. Prova de Conhecimentos Gerais, com 05 (cinco) questões de múltipla escolha;
 - 3.4. Prova de Informática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado na convocação do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão de respostas, que será o único documento considerado para apuração dos resultados da Prova Objetiva.

6. Caso seja identificado algum erro de digitação de informações relativas a nome

e/ou documento de identidade, o candidato deverá comunicar o fiscal de sala no dia da Prova Objetiva.

IX - DA CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
 - 1.1. Cada questão conterà 04 (quadro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
 - 1.2. Cada questão valerá 01 (um) ponto.
2. A nota final do candidato será atribuída numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
3. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões no cartão de respostas, utilizando-se somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4. Durante a correção do cartão de respostas, não serão computadas como corretas as alternativas que tiverem:
 - a) sido assinaladas pelo candidato diferentemente daquela listada como correta no gabarito oficial;
 - b) mais de uma opção assinalada;
 - c) sem nenhuma opção assinalada;
 - d) com rasuras;
 - e) com a marcação realizada de maneira indevida, impossibilitando a leitura ótica;
 - f) com a marcação realizada a lápis.
5. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva serão considerados desclassificados e estarão, automaticamente, excluídos do Processo Seletivo.
6. Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente estarão habilitados nesta etapa, os candidatos que obedecerem, simultaneamente, aos seguintes critérios:
 - a) obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos;
 - b) estiverem classificados até a posição 300ª;
- 6.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de convocação para a avaliação psicológica, o desempate se dará na ordem de maior nota em:
 - a) Informática
 - b) Língua Portuguesa
 - c) Conhecimentos Gerais
 - d) Matemática
7. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 6 deste Capítulo, serão convocados para a Avaliação Psicológica.
 - 7.1. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente (300ª), ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Processo Seletivo.

X - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica está prevista para o dia 22/11/2010.
2. Os candidatos serão convocados, exclusivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, prevista para o dia 13/11/2010.
3. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.
4. O perfil psicológico, para as vagas oferecidas, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita ao jovem condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.
5. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica deverá ser direcionado à observação das seguintes competências:
 - a) Disciplina: capacidade de proceder conforme as normas, regulamentos e leis que regem o programa;
 - b) Iniciativa: capacidade de agir, livre e espontaneamente, empreendendo novas ações, antecipando-se aos demais;
 - c) Objetividade: capacidade de destacar o fundamental do supérfluo nos trabalhos realizados ou na solução de problema, demonstrando discernimento;
 - d) Organização: capacidade de realizar trabalhos e atividades de forma ordenada, metódica e em seqüência lógica;
 - e) Responsabilidade: capacidade de cumprir compromissos, observando os prazos estabelecidos e assumindo as conseqüências de seus atos;
 - f) Relacionamento Interpessoal: Capacidade de conviver com uma ou mais pessoas, inclusive diante de situações de conflito, atuando de forma a contribuir para o alcance de objetivos.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
 - 6.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
 - 6.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
 - 6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de aprovado ou não-aprovado e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
8. Os candidatos considerados não-aprovados na Avaliação Psicológica serão desclassificados e estarão, automaticamente, excluídos do Processo Seletivo.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos considerados aprovados na Avaliação Psicológica serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final na Prova Objetiva.
3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se dará na ordem de maior nota em:
 - e) Informática
 - f) Língua Portuguesa
 - g) Conhecimentos Gerais
 - h) Matemática
4. Mantendo-se o empate na classificação final, o critério de desempate será pela(o):
 - a) Maior idade do candidato;
 - b) Maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
 - c) Menor renda familiar.
- 4.1. Os critérios acima serão aplicados de acordo com os dados informados na ficha de inscrição.
- 4.2. No momento da assinatura do Termo de Adesão, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do

Processo Seletivo.

5. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social.

XII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados das etapas do Processo Seletivo, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
2. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente preencher o formulário próprio, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social e enviá-lo via Internet.
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e classificação superior ou inferior.
5. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

XIII - DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

1. São causas de suspensão do pagamento das bolsas pedagógicas:
 - 1.1. a ausência injustificada do jovem às atividades programadas por período superior a 05 (cinco) dias, subsequentes ou alternados, por mês;
 - 1.2. a ausência justificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades de formação.
2. São causas de desligamento do Programa Socioeducativo Jovem.com:
 - 2.1. o pedido do jovem;
 - 2.2. o término do período constante do Termo de Adesão;
 - 2.3. a prática de conduta não condizente com o objetivo do programa, tais como:
 - a) uso indevido da Internet;
 - b) não cumprimento das atividades e regras do programa;
 - c) prática de atos ilícitos nos telecentros ou em outros espaços do programa.
 - 2.4. a reincidência nas causas de suspensão;
 - 2.5. a não veracidade dos dados fornecidos pelo jovem.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização de todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de acompanhamento das publicações do Diário Oficial do Município e das informações disponibilizadas no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social.
2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social.
4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
5. A concessão de bolsas pedagógicas não caracteriza qualquer espécie de vínculo empregatício com a administração direta ou indireta da Municipalidade.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Campinas.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Editor de texto;
 - Editor de planilha eletrônica;
 - Editor de apresentações;
 - Fundamentos de uso da Internet;
 - Editores de áudio e vídeo;
 - Fundamentos do uso do computador: instalação de software, gerenciamento de arquivos e configuração do sistema operacional.
- Obs: Serão tomados como base os sistemas operacionais Windows e/ou Linux, a suíte de escritório BR Office, versão 2.4 e superiores, o Navegador Mozilla Firefox versão 3 e superiores, todos em português, e sites e serviços do Google e Yahoo."

CONHECIMENTOS GERAIS

- ECA - Estatuto da criança e adolescente
- Direito Humanos: direitos civis em estado democrático, diversidade étnico/racial e de gênero, discriminação, segregação, preconceito.
- Formas de participação e organização da juventude (conferência da juventude, conselhos representativos)
- Estado Brasileiro em relação à divisão de poderes (atribuições) e democracia representativa.
- Mundo da cultura digital (Blog/ Redes sociais)
- Conhecimento mínimo a respeito da realidade social, política e econômica, brasileira e mundial. (leitura de jornais, telejornais, notícias de internet)

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto:
 - o Coesão e coerência textual;
 - o Gêneros textuais;
 - o Conexão de frases.
- Sinônimos e antônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Ortografia oficial;
- Crase;
- Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau;
- Verbos: regulares, irregulares e auxiliares;
- Emprego de pronomes;
- Preposições e conjunções;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

- Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, mínimo múltiplo comum de dois números naturais;
- Números inteiros, operações;

- Números decimais e fracionários e operações;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Tabelas e gráficos;
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;
- Cálculo do perímetro de figuras geométricas planas;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações problema.

Campinas, 28 de setembro de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CAMPINAS 2010-2011

Art. 1º O Concurso "Miss Campinas" será promovido e organizado pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura

Parágrafo único. O concurso destina-se à seleção de 4 (quatro) jovens para os títulos de "Miss Campinas", "Primeira Princesa", "Segunda Princesa" e "Miss Simpatia".

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser do sexo feminino;
- II. Residir no Município de Campinas;
- III. Ser brasileira nata ou naturalizada;
- IV. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até o dia 28 de fevereiro de 2011 e, no máximo, 25 anos completos até 25 de dezembro de 2011;
- V. Ser solteira;
- VI. Não ter filhos;
- VII. Ter altura mínima de 1,70m;
- VIII. Ter, no máximo, duas tatuagens, medindo, cada uma, até 25 cm², preferencialmente em lugares não visíveis quando vestidas de maiô e biquíni;
- IX. Não ter nada que a desabone moralmente.

Parágrafo único. A participação de servidora pública municipal de Campinas é permitida, desde que, caso seja vencedora, renuncie ao prêmio instituído pelo artigo 20 e ao valor para sua inscrição no Concurso Miss São Paulo.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas na Coordenadoria Setorial de Ação Cultural, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 - 15º andar - Centro - Campinas - SP.

Art. 4º O período das inscrições será do dia 30 de setembro a 15 de outubro de 2010, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

Art. 5º No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Original e cópia reprográfica da Cédula de Identidade;
- II. Original e cópia reprográfica do CPF;
- III. Original e cópia reprográfica de comprovante de residência em seu nome;
- IV. Autorização dos pais ou responsável legal, quando menor de 21 (vinte e um) anos;
- V. Uma fotografia de corpo inteiro.

Art. 6º A Coordenadoria Setorial de Ação Cultural poderá recusar inscrições de candidatas que não atenderem qualquer dos critérios estabelecidos no artigo 2º ou que sejam detentoras de títulos de concursos similares anteriormente realizados.

§ 1º Para a realização do concurso será realizada pré-seleção, em que será verificado o atendimento aos requisitos contidos no artigo 2º.

§ 2º A pré-seleção será realizada na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, no dia 17 de outubro de 2010, a partir das 10:00h.

§ 3º Para participar da pré-seleção, as candidatas deverão portar biquíni ou maiô e sapato de salto alto, sendo desclassificada caso não cumpra esta exigência.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO E ETAPAS DO CONCURSO

Art. 7º O concurso será realizado no dia 11 de novembro de 2010, das 20:00h às 24:00h, no Clube Apó, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 53 - Cambuí - Campinas - SP.

Art. 8º Os locais onde serão realizados os ensaios regulares, o ensaio da véspera do concurso e o ensaio geral serão definidos oportunamente pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural.

Art. 9º As etapas do Concurso serão as seguintes:

- I. Desfile de abertura;
- II. Desfile com traje social;
- III. Desfile com biquíni;
- IV. Desfile com maiô.

Art. 10. O desfile de abertura terá caráter de apresentação das candidatas e, portanto, não será atribuída nota às participantes.

Art. 11. Os desfiles com traje social, biquíni e maiô serão julgados pelos integrantes do júri, que atribuirá notas às participantes em cada uma das etapas.

Art. 12. As vestimentas, calçados e acessórios utilizados por cada uma das participantes serão fornecidos pela organização do concurso, não podendo a participante, em hipótese alguma, trajar vestuário próprio ou diferente daquele que for determinado pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural.

Parágrafo único. Ao término do concurso, todas as roupas, calçados e acessórios deverão ser devolvidos, pela candidata, à organização do evento.

Art. 13. Fica a critério da Coordenadoria Setorial de Ação Cultural designar o maquiador, o cabeleireiro e o estilista de todos os figurinos usados no concurso.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA E DA APURAÇÃO

Art. 14. A Comissão Julgadora será composta por onze integrantes, escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Julgadora serão pessoas de relevante expressão social, que reünam conhecimentos da tarefa que lhes será atribuída.

Art. 15. Durante os trabalhos da Comissão Julgadora, os integrantes ficarão incomunicáveis, sob pena de ter sua nota anulada.

Art. 16. Cada um dos integrante da Comissão Julgadora deverá, logo após o desfile de maiô, entregar o mapa de notas aos representantes da Coordenadoria Setorial de Ação Cultural.

§ 1º A Coordenadoria Setorial de Ação Cultural fará a contagem das notas, apurando as 4 (quatro) candidatas com notas mais altas.

§ 2º Será declarada "Miss Campinas" a candidata que obtiver a nota mais alta.

§ 3º A "Primeira Princesa", a "Segunda Princesa" e a "Miss Simpatia" serão as classificadas em 2º, 3º e 4º lugar, respectivamente.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DAS NOTAS

Art. 17. O julgamento das candidatas obedecerá os seguintes critérios:

- I. Beleza de rosto;
- II. Perfeição e proporcionalidade de linhas físicas;
- III. Charme;
- IV. Personalidade;
- V. Desembaraço;
- VI. Simpatia;
- VII. Harmonia do conjunto.

Art. 18. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá a cada concorrente, em cada um dos desfiles, a saber, traje social, biquíni e maiô, notas de 1 (um) a 3 (três), para cada um dos critérios referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Para auxiliar os integrantes da Comissão Julgadora na atribuição de notas, estas corresponderão aos seguintes conceitos:

- I. Conceito regular - nota 1 (um);
- II. Conceito bom - nota 2 (dois);
- III. Conceito ótimo - nota 3 (três).

Art. 19. Das notas obtidas pelas candidatas, serão reduzidos os seguintes pontos:

- I. 1 (um) ponto por falta em cada ensaio regular;
- II. 2 (dois) pontos por falta no ensaio da véspera do concurso;
- III. 3 (três) pontos por falta no ensaio geral;
- IV. 3 (três) pontos por atraso no dia da realização do concurso, independentemente do tempo de atraso.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Serão atribuídos os seguintes prêmios:

- I. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a "Miss Campinas";
- II. R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a "Primeira Princesa";
- III. R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a "Segunda Princesa";
- IV. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a "Miss Simpatia".

§ 1º A "Miss Campinas", além do prêmio mencionado no inciso I deste artigo, receberá, também, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para sua inscrição no Concurso Miss São Paulo.

§ 2º Caso haja qualquer patrocinador do evento, as 4 (quatro) vencedoras poderão receber outros prêmios definidos por ele.

§ 3º O prêmio será pago em até 60 (sessenta) dias após a realização do concurso.

§ 4º No máximo 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do concurso, as vencedoras deverão apresentar, se solicitado pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural, para fins de recebimento do prêmio a que fazem jus:

- I. Original ou cópia autenticada da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Campinas;
- II. Declaração contendo os dados bancários, não sendo aceita conta-poupança.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As candidatas pré-selecionadas deverão cumprir toda a agenda organizada pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural, ficando sujeitas a perda de pontos, conforme artigo 19, caso não a cumpram.

Parágrafo único. Caso aja compromissos além dos estabelecidos no artigo 19 e a candidata deixe de comparecer, será desclassificada.

Art. 22. As candidatas eleitas "Miss Campinas", "Primeira Princesa", "Segunda Princesa" e "Miss Simpatia" ficarão, igualmente, sujeitas ao cumprimento dos compromissos oficiais agendados pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural, durante a vigência de seu mandato.

§ 1º Se não cumpridas as atividades programadas, as eleitas ficarão sujeitas à perda do título, à devolução do prêmio e do valor para inscrição no Concurso Miss São Paulo.

Art. 23. As candidatas e as eleitas não ficarão sujeitas às penalidades previstas neste regulamento nos casos fortuitos ou de força maior, os quais não era possível evitar ou impedir

Parágrafo único. Para isso, a candidata ou eleita deverá fazer a devida comprovação.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvida a Coordenadoria Setorial de Ação Cultural.

Campinas, 28 de setembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

Secretário Municipal De Cultura

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2010, Ata 389, decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
IMÓVEIS DA AVENIDA SENADOR SARAIVA Nº. 82 E RUA CÔNEGO CIPILÃO Nº. S 205/213; 221 E 223	010/08

Campinas, 23 de setembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2010, Ata 389, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
EDIFÍCIO ITATIAIA - LOCALIZADO À AVENIDA IRMÃ SERAFINA Nº. 919 - CENTRO	003/10

Campinas, 23 de setembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2010, Ata 389, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"CONJUNTO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS VERTICAIS EM ESTILO ART DÉCO": 1. EDIFÍCIO SANT'ANA; 2. EDIFÍCIO DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL; 3. EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CAMPINAS; 4. EDIFÍCIO CORREIO POPULAR; 5. EDIFÍCIO CONCEIÇÃO; 6. EDIFÍCIO BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.; 7. EDIFÍCIO SANTA TEREZA; 8. EDIFÍCIO R. MONTEIRO; 9. EDIFÍCIO MOISÉS LUCARELLI; 10. EDIFÍCIO ROSÁRIO; 11. EDIFÍCIO SÃO PAULO; 12. EDIFÍCIO REGINA; 13. EDIFÍCIO EUCLIDES ARRUDA CAMARGO; 14. EDIFÍCIO KAUFFMANN; 15. EDIFÍCIO GALERIA TRABULSI; 16. EDIFÍCIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 17. EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS DO BANCO BANDEIRANTES DO COMÉRCIO S/A.	004/10

Campinas, 23 de setembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2010, Ata 389, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
MATA SITUADA À MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO ANHUMAS - CONTÍGUA À MATA DA VILA HOLÂNDIA - DISTRITO DE BARÃO GERALDO	005/10

Campinas, 23 de setembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2010, Ata 389, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
MATA NATIVA DA VILA HOLÂNDIA - LOCALIZADA NO KM 16 DA ESTRADA DA RHODIA - DISTRITO DE BARÃO GERALDO	002/02

Campinas, 23 de setembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 05/2010

Processo Seletivo de escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à cogestão do Centro de Educação Infantil - CEI "Nave-Mãe Mayara Masson Christofolletti".

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente **Edital**, a abertura de processo seletivo objetivando a escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos que celebrará convênio para a cogestão do Centro de Educação Infantil - CEI "Nave-Mãe Mayara Masson Christofolletti", localizado na Rua Marcelina Rodrigues Paschoal, 677, Jardim do Lago (continuação), nas condições estabelecidas no presente Edital, tendo como base a Lei Municipal nº 12.884, de 04 de abril de 2007, o Decreto Municipal nº 15.947, de 17 de agosto de 2007, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Poderão participar do processo de seleção as Instituições de direito privado sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

1.1.1 estar legalmente constituídas como comunitárias, filantrópicas ou confessionais;

1.1.2. comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;

1.1.3. assegurar a destinação de seu patrimônio a outra Instituição comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;

1.1.4. estar cadastrada na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme Edital SME nº 01/2007, publicado em Diário Oficial do Município (DOM) de 12/09/2007;

1.1.5. não estar com contas reprovadas pela SME por conta de outros convênios ou parcerias.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo far-se-á pela análise de **Plano de Trabalho** a ser apresentado pelas Instituições candidatas, que deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

2.1.1. PLANO ESCOLAR/PROJETO PEDAGÓGICO, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR, já à disposição para retirada.

2.1.1.1. Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Plano Escolar/Projeto Pedagógico** deverá conter as seguintes características:

2.1.1.1.1. a identificação do objeto a ser executado (o que se pretende fazer/executar);

2.1.1.1.2. as metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade (o que atingir com a execução do objeto a ser conveniado);

2.1.1.1.3. as etapas ou fases de execução (como será executado o objeto e em quanto tempo).

2.1.2. EXPERIÊNCIA DOCUMENTALMENTE COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO com as seguintes características:

2.1.2.1. avaliação das atividades educacionais já desenvolvidas pela Instituição ou por integrantes do seu quadro de pessoal e/ou dos convênios mantidos com a SME;

2.1.2.2. história de envolvimento com a comunidade de interesse.

2.1.3. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR, já à disposição para retirada.

2.1.3.1. Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Projeto de Gerenciamento de Recursos** deverá conter as seguintes características:

2.1.3.1.1. o plano de aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e em quê);

2.1.3.1.2. o cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos trimestres de vigência do convênio);

2.1.3.1.3. a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

2.1.3.1.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser entregue até o dia **18 de outubro de 2010** no Gabinete da SME, situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

3.2. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo previsto no item anterior, nem aceitação de documentos fora do horário estipulado.

3.3. Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO E DA PROPOSIÇÃO EM RELAÇÃO À PONTUAÇÃO TOTAL A SER OBTIDA

4.1. Os Planos de Trabalho serão assim pontuados:

4.1.1. Plano Escolar/Projeto Pedagógico, valendo até 45 pontos;

4.1.2. Experiência documental comprovada na área de Educação, valendo até 35 pontos;

4.1.3. Projeto de Gerenciamento de Recursos, valendo até 20 pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23 de março de 2010**.

5.2. As Instituições serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Serão consideradas aptas para cogestão do CEI aquelas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima em cada um dos itens componentes do Plano de Trabalho.

5.4. A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação.

5.5. Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.6. Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora, nomeada em Diário Oficial do Município por Portaria, será responsável pela realização, acompanhamento e análise de todas as etapas do Processo Seletivo.

7. DO RECURSO

7.1. Fica assegurado às Instituições candidatas o direito a recurso quanto ao resultado da classificação.

7.2. O recurso deverá ser expresso em termos convenientes e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, do endereço, do telefone para contato, da data da entrega do Plano de Trabalho e da assinatura do responsável legal.

7.3. O recurso deverá ser interposto em 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação da classificação.

7.4. O recurso devidamente preenchido e endereçado à Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue no Gabinete da SME, situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

7.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

7.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação da Instituição candidata que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

7.7. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **29 de outubro de 2010**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do termo de Convênio para elaboração do Plano de Trabalho, reunidas no GUIA GESTOR, estão à disposição para retirada, a partir de **27 de setembro de 2010**, no Gabinete da SME, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, sala 04, Centro, Campinas, SP, no horário compreendido entre 9h00min e 16h00min.

8.2. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

8.3. As Instituições já cadastradas devem atualizar, se necessário, o seu respectivo cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data de entrega do Plano de Trabalho.

8.4. As Instituições candidatas à cogestão do CEL, previsto neste Edital, poderão participar de outras Chamadas de processo de seleção que visem, também, à escolha de Instituição para a cogestão de outros CEIs.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado de classificação final após recurso.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação do Plano de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.8. Todas as convocações, os avisos e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 24 de setembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

EDITAL SME Nº 06/2010

Processo Seletivo de escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à cogestão do Centro de Educação Infantil do Parque Shalon.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente **Edital**, a abertura de processo seletivo objetivando a escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos que celebrará convênio para a cogestão do CEI - Centro de Educação Infantil do Parque Shalon, localizado na Rua Gonçalves Dias Geneildo, 228, Parque Shalon, nas condições estabelecidas no presente Edital, tendo como base a Lei Municipal n.º 12.884, de 04 de abril de 2007, o Decreto Municipal n.º 15.947, de 17 de agosto de 2007, e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Poderão participar do processo de seleção as Instituições de direito privado sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

1.1.1. estar legalmente constituídas como comunitárias, filantrópicas ou confessionais;

1.1.2. comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;

1.1.3. assegurar a destinação de seu patrimônio a outra Instituição comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;

1.1.4. estar cadastrada na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme Edital SME n.º 01/2007, publicado em Diário Oficial do Município (DOM) de 12/09/2007;

1.1.5. não estar com contas reprovadas pela SME por conta de outros convênios ou parcerias.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo far-se-á pela análise de **Plano de Trabalho** a ser apresentado pelas Instituições candidatas, que deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

2.1.1. PLANO ESCOLAR/PROJETO PEDAGÓGICO, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR, já à disposição para retirada.

2.1.1.1. Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Plano Escolar/Projeto Pedagógico** deverá conter as seguintes características:

2.1.1.1.1. a identificação do objeto a ser executado (o que se pretende fazer/executar);

2.1.1.1.2. as metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade (o que atingir com a execução do objeto a ser conveniado);

2.1.1.1.3. as etapas ou fases de execução (como será executado o objeto e em quanto tempo).

2.1.2. EXPERIÊNCIA DOCUMENTALMENTE COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO com as seguintes características:

2.1.2.1. avaliação das atividades educacionais já desenvolvidas pela Instituição ou por integrantes do seu quadro de pessoal e/ou dos convênios mantidos com a SME;

2.1.2.2. história de envolvimento com a comunidade de interesse.

2.1.3. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR, já à disposição para retirada.

2.1.3.1. Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Projeto de Gerenciamento de Recursos** deverá conter as seguintes características:

2.1.3.1.1. o plano de aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e em quê);

2.1.3.1.2. o cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos trimestres de vigência do convênio);

2.1.3.1.3. a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

2.1.3.1.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser entregue até o dia **18 de outubro de 2010** no Gabinete da SME, situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

3.2. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo previsto no item anterior, nem aceitação de documentos fora do horário estipulado.

3.3. Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO E DA PROPORÇÃO EM RELAÇÃO À PONTUAÇÃO TOTAL A SER OBTIDA

4.1. Os Planos de Trabalho serão assim pontuados:

4.1.1. Plano Escolar/Projeto Pedagógico, valendo até 45 pontos;

4.1.2. Experiência documentalmentemente comprovada na área de Educação, valendo até 35 pontos;

4.1.3. Projeto de Gerenciamento de Recursos, valendo até 20 pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23 de março de 2010**.

5.2. As Instituições serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Serão consideradas aptas para cogestão do CEI aquelas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima em cada um dos itens componentes do Plano de Trabalho.

5.4. A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação.

5.5. Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.6. Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora, nomeada em Diário Oficial do Município por Portaria, será responsável pela realização, acompanhamento e análise de todas as etapas do Processo Seletivo.

7. DO RECURSO

7.1. Fica assegurado às Instituições candidatas o direito a recurso quanto ao resultado da classificação.

7.2. O recurso deverá ser expresso em termos convenientes e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, do endereço, do telefone para contato, da data da entrega do Plano de Trabalho e da assinatura do responsável legal.

7.3. O recurso deverá ser interposto em 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação da classificação.

7.4. O recurso devidamente preenchido e endereçado à Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue no Gabinete da SME, situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

7.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

7.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação da Instituição candidata que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

7.7. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **29 de outubro de 2010**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do termo de Convênio para elaboração do Plano de Trabalho, reunidas no GUIA GESTOR, estão à disposição para retirada, a partir de **27 de setembro de 2010**, no Gabinete da SME, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, sala 04, Centro, Campinas, SP, no horário compreendido entre 9h00min e 16h00min.

8.2. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

8.3. As Instituições já cadastradas devem atualizar, se necessário, o seu respectivo cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data de entrega do Plano de Trabalho.

8.4. As Instituições candidatas à cogestão do CEI, previsto neste Edital, poderão participar de outras Chamadas de processo de seleção que visem, também, à escolha de Instituição para a cogestão de outros CEIs.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado de classificação final após recurso.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação do Plano de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.8. Todas as convocações, os avisos e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 24 de setembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

PORTARIA SME Nº 85/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 15.947, de 17 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora que conduzirá o processo de seleção de escolha da Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à cogestão do Centro de Educação Infantil

- CEI "Nave-Mãe Mayara Masson Cristofoletti", conforme Edital SME n.º 05/2010:

- **Titular:** Silvana Micaroni, matrícula 108.016-4;

- **Titular:** Sonia Cristina Alves Ferreira, matrícula 108.055-5;

- **Suplente:** Simone Theizen Novaes, matrícula 62.424-1;

- **Titular:** José Ricardo Rodrigues, matrícula 107.601-9;

- **Suplente:** Karina Cristina Montali, matrícula 37.284-6;

- **Titular:** Ana Claudia Ferreira Lopes, matrícula 111.112-4;

- **Suplente:** Sandra Regina Sellin Trevelin, matrícula 108.082-2;

- **Titular:** Frederico Sequeira Scopacasa, matrícula 100.059;

- **Suplente:** Renata Moraes de Carvalho, matrícula 104.712-4;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de setembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

PORTARIA SME Nº 86/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 15.947, de 17 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora que conduzirá o processo de seleção de escolha da Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à cogestão do Centro de Educação Infantil do Parque Shalon, conforme Edital SME n.º 06/2010:

- **Titular:** Christianne Caldas Tourinho, matrícula 108.751-7;

- **Titular:** Sonia Cristina Alves Ferreira, matrícula 108.055-5;

- **Suplente:** Simone Theizen Novaes, matrícula 62.424-1;

- **Titular:** José Ricardo Rodrigues, matrícula 107.601-9;

- **Suplente:** Karina Cristina Montali, matrícula 37.284-6;

- **Titular:** Ana Claudia Ferreira Lopes, matrícula 111.112-4;

- **Suplente:** Sandra Regina Sellin Trevelin, matrícula 108.082-2;

- **Titular:** Frederico Sequeira Scopacasa, matrícula 100.059;

- **Suplente:** Renata Moraes de Carvalho, matrícula 104.712-4;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de setembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

PORTARIA SME Nº 88/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores públicos para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Comissão que tem por objetivo avaliar a atual organização dos Agrupamentos da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e propor eventuais adequações/alterações que visem à melhoria do atendimento.

NOME	MATRÍCULA
SONIA CRISTINA ALVES FERREIRA (PRESIDENTE)	1080555
ANGELA FERRAZ	902390
CARLA REGINA DE S. MONTEZANI	1098500
CHARLES DURÃES LEITE	1196944
CHRISTIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA MENDES	1213202
ELIANA BRIENSE JORGE CUNHA	1081772
FLÁVIA DE BARROS FERREIRA LEÃO	1082540
JANE GERODÓ GARCIA	1195816
LÂNEA REGINA CRUZ PRINCEPE	1082256
LORENA V. LEME PASSOS	1082663
MARISA SEYR	901431
SIMONE THEIZEN NOVAES	624241
VALÉRIA AROEIRA GARCIA	1089609

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de setembro de 2010

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 14/2010

Dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil e para a realização de cadastro e matrícula nos Centros de Educação Infantil, CEIs, e nas demais unidades municipais de Educação Infantil de Campinas, para o ano de 2011

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO

a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
a Emenda Constitucional Nº 53, de 19/12/2006;
a Emenda Constitucional Nº 59, de 11/11/2009;
a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, em especial, as Leis Nº 11.114, Nº 11.274 e Nº 11.700;
a Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal Nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB;
o Parecer CNE/CEB Nº 12/2009, aprovado em 8/7/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
a Resolução CNE/CEB, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990;
a Lei Municipal Nº 11.600, de 07/07/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas Unidades Municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal Nº 13.154, de 19/11/2007;
a Lei Municipal Nº 12.884, de 04/04/2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI;
o Decreto Municipal Nº 15.947, de 17/08/2007, que regulamenta a Lei Municipal Nº 12.884, de 04/04/2007, que cria o Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para o cadastramento e para a matrícula de crianças nas unidades municipais de Educação Infantil de Campinas.

§ 1º O cadastramento e a matrícula deverão ser realizados pelo demandante de vaga.
§ 2º Para efeitos desta Resolução, considerar-se-á como demandante de vaga o responsável legal pela criança, interessado em vaga em uma unidade municipal de Educação Infantil.

Art. 2º O cadastramento abrangerá as crianças de até 5 (cinco) anos de idade, realizar-se-á em dois períodos subsequentes de tempo, sem interrupção entre um e outro, denominados Cadastro Inicial e Cadastro Contínuo, respectivamente.

Art. 3º Os Cadastros, Inicial e Contínuo, serão realizados eletronicamente e ocorrerão em todas as unidades municipais de Educação Infantil, independentemente da faixa etária de atendimento da unidade educacional ou do endereço do demandante de vaga.

Art. 4º O demandante de vaga, para os Agrupamentos I, II e III, deverá apresentar os seguintes documentos originais no ato do cadastramento:

- I** - certidão de Nascimento ou RG da criança;
- II** - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- III** - conta de água referente ao endereço residencial do demandante de vaga, no Município de Campinas.

Art. 5º Será facultado ao demandante de vaga, no ato do cadastramento, a indicação de um período de atendimento, de acordo com os períodos descritos no artigo 14, desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe gestora da unidade educacional deverá dar preferência à indicação do demandante de vaga, desde que haja possibilidade de atendimento.

CAPÍTULO II**DO CADASTRO INICIAL E DO CADASTRO CONTÍNUO**

Art. 6º No ato do cadastramento, Inicial ou Contínuo, o demandante de vaga, para os Agrupamentos I ou II, deverá indicar o nome da unidade educacional na qual postula uma vaga.

§1º A unidade educacional, indicada pelo demandante de vaga, deve necessariamente atender ao Agrupamento correspondente à faixa etária da criança.

§2º O responsável pela realização do cadastro deverá informar ao demandante de vaga quais as unidades educacionais que atendem ao disposto no parágrafo 1º, deste artigo.

Art. 7º Aos dados obtidos por meio do Cadastro **Inicial** serão aplicados critérios, dispostos no artigo 10, desta Resolução, com o objetivo de gerar uma lista única para o Agrupamento I e uma lista única para o Agrupamento II de cada unidade educacional,

a partir da qual o diretor educacional da unidade educacional fará a matrícula.

Parágrafo único. Durante todo o ano haverá uma lista única vigente para a matrícula das crianças.

Art. 8º As crianças cadastradas para os Agrupamentos I e II, durante o período de Cadastro Contínuo, compõem a lista única vigente para cada Agrupamento, sendo inseridas, sucessivamente, após o último nome da lista classificatória resultante do Cadastro Inicial.

Parágrafo único. A inserção do nome da criança na lista única vigente ocorrerá de acordo com o horário e com a data de preenchimento do cadastro.

Art. 9º No ato do cadastramento, Inicial ou Contínuo, o demandante de vaga, para o Agrupamento III, deverá apresentar comprovante de endereço residencial no município de Campinas e indicar um dos seguintes endereços, também no município:

- I** - endereço residencial;
- II** - endereço do seu local de trabalho;
- III** - endereço da residência do adulto ao qual delega a tarefa de cuidar cotidianamente da criança.

§ 1º A indicação de endereço será utilizada para a aplicação do processo eletrônico de Compatibilidade Geográfica, com o objetivo de definir a unidade municipal de Educação Infantil mais próxima possível do endereço indicado pelo demandante de vaga, para a realização de matrícula.

§ 2º O processo de compatibilidade geográfica, aplicado aos cadastros realizados nos períodos de Cadastro Inicial e de Cadastro Contínuo, resultará em uma relação nominal das crianças, que deverá ser utilizada para matrícula.

§ 3º A relação nominal das crianças, resultante do processo de compatibilidade geográfica aplicado aos cadastros realizados nos períodos:

I - de Cadastro Inicial, será divulgada à comunidade conforme estabelecido no Anexo III, desta Resolução;

II - de Cadastro Contínuo, cujos cadastros foram realizados até o dia 20 de cada mês, será divulgada à comunidade no primeiro dia útil do mês subsequente, exceto para a situação prevista no parágrafo 4º, deste artigo.

§ 4º Os cadastros realizados nos meses de novembro e dezembro, do corrente ano, serão compatibilizados e divulgados à comunidade no mês de janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO III**DOS CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS REGISTRADOS NO PERÍODO DE CADASTRO INICIAL**

Art. 10 Os dados relativos aos cadastros realizados, para os Agrupamentos I e II, serão classificados de acordo com a pontuação resultante da combinação dos seguintes critérios:

- I** - criança desnutrida com declaração da Secretaria Municipal da Saúde: 15 pontos;
- II** - criança com deficiência física ou mental ou sensorial ou múltipla deficiência e/ou síndromes: 15 pontos;
- III** - criança sob medida judicial junto à Vara da Infância e da Juventude: 15 pontos;
- IV** - criança cujo pai ou mãe seja funcionário ou empregado, na ativa, da Prefeitura Municipal de Campinas, desde que respeitado o inciso III, do Art. 7º, desta Resolução: 5 pontos;
- V** - criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência física ou mental ou sensorial ou múltipla deficiência e/ou síndromes: 15 pontos;
- VI** - criança cuja família participe de programa da Assistência Social/Bolsa Família: 20 pontos;
- VII** - criança cuja mãe apresente comprovante de trabalho: 05 pontos;
- VIII** - criança cuja mãe seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA: 15 pontos;
- IX** - criança do Cadastro Inicial, cuja matrícula não se efetuou até a data imediatamente anterior à data de início de um novo Cadastro Inicial: 15 pontos.

Art. 11 O desempate na classificação dos cadastros, para os Agrupamentos I e II, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I** - primeiro, a criança mais velha;
- II** - segundo, a criança cuja mãe tenha maior número de filhos;
- III** - terceiro, a criança que primeiro foi cadastrada no sistema eletrônico.

Art. 12 O demandante de vaga, nos períodos de Cadastro Inicial e Contínuo, poderá solicitar à equipe gestora, de qualquer unidade municipal de Educação Infantil, a alteração dos dados já cadastrados.

§ 1º Excetua-se do *caput* solicitação de alteração de endereço de interesse do demandante de vaga para os Agrupamentos I, II e III que, no período do Cadastro Contínuo, implicará na obrigatoriedade de realização de um novo cadastro.

§ 2º O novo cadastro será submetido aos mesmos critérios de classificação ou de compatibilidade geográfica, dispostos por esta Resolução.

CAPÍTULO IV**DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA REMATRÍCULA**

Art. 13 O planejamento anual para a organização das turmas nas unidades municipais de Educação Infantil deverá ser realizado de acordo com o estabelecido no Anexo I.

Parágrafo único. Os cadastros e as matrículas serão efetuados de acordo com os Agrupamentos e as faixas etárias descritos no Anexo II.

Art. 14 Os períodos de atendimento às crianças, nas unidades municipais de Educação Infantil, serão:

- I** - no Agrupamento I, em período integral;
- II** - no Agrupamento II, prioritariamente, em período integral;
- III** - no agrupamento III, em período parcial.

Art. 15 As equipes gestoras das unidades educacionais e educativas dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, deverão planejar a capacidade numérica das salas e garantir a rematrícula de todas as crianças das unidades municipais de Educação Infantil.

§ 1º O diretor de cada unidade educacional deverá registrar, eletronicamente, o planejamento descrito no *caput*, por meio do Sistema Integre.

§ 2º O supervisor educacional, responsável pela unidade educacional, deverá fazer a conferência eletrônica e validar o registro do diretor educacional.

§ 3º No caso de revisão do planejamento, após o cumprimento do disposto no §2º deste artigo, o supervisor educacional deverá encaminhar a solicitação de alteração à Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, para o atendimento da mesma.

Art. 16 Nas situações de revisão do planejamento das matrículas, verificadas as necessidades apontadas pela demanda, e considerada a possibilidade de reorganização das turmas, a equipe educativa do NAED e a equipe gestora da unidade municipal de Educação Infantil poderão planejar:

- I** - a constituição de duas turmas de Agrupamento III, para ocupação e revezamento temporal de uma mesma sala física e de diferentes espaços educativos da unidade educacional;
- II** - a utilização de transporte para outra unidade municipal de Educação Infantil;
- III** - Agrupamento misto, devidamente documentado no decorrer do ano letivo;

IV - o atendimento parcial para o Agrupamento II.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, considera-se Agrupamento misto, aquele constituído pela matrícula, em uma mesma turma, de crianças pertencentes às faixas etárias estabelecidas para os Agrupamentos II e III.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 17 A matrícula é contínua ao longo do ano e, a chamada para efetivá-la, obedecerá, para os Agrupamentos I e II, à ordem da lista única vigente e, para o Agrupamento III, à relação nominal, resultante da aplicação do processo de Compatibilidade Geográfica.

Parágrafo único. O demandante de vaga que não efetuar a matrícula no período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data de convocação, terá o cadastro cancelado.

Art. 18 No ato da matrícula, o demandante de vaga deverá apresentar a carteira de vacinação atualizada, os originais e as cópias documentais apontadas no artigo 4º, desta Resolução.

Parágrafo único. Nas situações em que o demandante de vaga declarar insuficiência de recursos financeiros para apresentação das cópias dos documentos descritos no *caput*, a equipe gestora da unidade municipal de Educação Infantil deverá providenciá-las.

Art. 19 Excepcionalmente, nas unidades educacionais que ofertam turmas de Agrupamento I e II, em período integral, a equipe gestora poderá matricular crianças em período parcial de 4 (quatro) horas diárias, desde que solicitado pelo demandante de vaga.

§1º Nas situações em que a unidade educacional:

I - ofertar somente Agrupamentos I e II em período integral, a equipe gestora da unidade educacional deverá definir o horário de atendimento das crianças a serem matriculadas em período parcial;

II - ofertar Agrupamentos I, II e III, o horário de atendimento das crianças a serem matriculadas em período parcial deverá corresponder ao horário estabelecido para o Agrupamento III.

§ 2º O horário de atendimento das crianças matriculadas em período parcial nos Agrupamentos I e II, deverá constar no Projeto Pedagógico da unidade educacional.

Art. 20 A solicitação de transferência da matrícula da criança implicará na realização de um novo cadastro.

§ 1º O novo cadastro será submetido aos mesmos critérios definidos por esta Resolução.

§ 2º A criança poderá permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda pela transferência.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA

Art. 21 Quanto à frequência da criança:

I - a equipe gestora deverá:

a) comunicar, por escrito, ao responsável legal pela criança que, as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas;

b) convocar o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

c) esgotadas as situações previstas nas alíneas **a** e **b**, notificar o Conselho Tutelar a respeito das ausências injustificadas da criança; e

d) cancelar a matrícula da criança, esgotadas as possibilidades de justificativas das ausências, e decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de faltas injustificadas.

II - o professor deverá inserir eletronicamente a frequência semanal da criança;

III - o supervisor educacional deverá acompanhar a frequência da criança, no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22 Compete à equipe gestora da unidade municipal de Educação Infantil:

I - quanto ao demandante de vaga, orientá-lo a respeito:

a) dos procedimentos e dos critérios para o cadastro e para a matrícula, dispostos por esta Resolução;

b) da necessidade de providenciar a documentação exigida, caso não possua um ou mais documentos solicitados;

c) da necessidade de solicitar a eventual alteração de seu endereço residencial, em função do envio de correspondência para matrícula.

II - quanto aos procedimentos administrativos:

a) divulgar na comunidade que haverá dois períodos de cadastros, um para o Inicial e outro para o Contínuo;

b) orientar o profissional responsável pelo cadastro e pela matrícula para o correto preenchimento eletrônico e para a conferência da documentação;

c) afixar, no primeiro útil de cada mês, a lista única vigente e a relação nominal resultante do processo de compatibilidade geográfica;

d) convocar, imediatamente, o demandante de vaga para efetuar a matrícula, na ocorrência de vaga nos Agrupamentos I e II;

e) cancelar eletronicamente, o cadastro da criança, quando o demandante descumprir o prazo estipulado para a matrícula;

f) encaminhar ao NAED a solicitação de matrícula decorrente de determinação legal, com a devida documentação que a justifique;

g) manter o Sistema Integre regularmente atualizado;

h) acompanhar a frequência das crianças, inserida eletronicamente, para as providências cabíveis;

i) divulgar à comunidade o endereço eletrônico no qual se encontram a lista única vigente para os Agrupamentos I e II e a relação nominal das crianças para o Agrupamento III;

j) oferecer vaga disponível em período parcial para os Agrupamentos I e II, ao interessado da lista de cadastro, respeitada a classificação.

Art. 23 Compete à CEB e à Assessoria de Informações Educacionais, AIE, a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e garantia do suporte eletrônico adequado ao cumprimento do disposto por esta Resolução.

Art. 24 Compete à CEB:

I - a coordenação, a orientação, os encaminhamentos centrais e o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais dispostos por esta Resolução;

II - a definição da área de abrangência de cada unidade municipal de Educação Infantil, juntamente com os representantes do NAED, ao qual se vincula a unidade educacional;

III - a efetivação eletrônica das matrículas solicitadas pelo NAED;

IV - o envio de correspondência ao demandante de vaga de cada Unidade Educacional, convocando-o para a matrícula.

V - o envio de correspondência de notificação, aos responsáveis legais, do cancelamento da matrícula devido aos 15 (quinze) dias ou mais de faltas injustificadas;

VI - avaliar a solicitação de replanejamento e encaminhar o resultado da avaliação ao supervisor que a solicitou.

Art. 25 Compete ao Representante Regional da SME a coordenação, a orientação e o acompanhamento regional de todos os procedimentos dispostos por esta Resolução.

Art. 26 Compete ao supervisor educacional do NAED:

I - a orientação às equipes gestoras das unidades educacionais, sob sua supervisão, quanto ao disposto por esta Resolução;

II - a validação eletrônica dos dados relativos ao planejamento;

III - o encaminhamento, à CEB, de eventual solicitação de replanejamento;

IV - o encaminhamento, à CEB, da solicitação de matrícula determinada legalmente;

V - a análise dos dados relativos à capacidade, demanda e matrícula de crianças com o objetivo de avaliar e de reorganizar o atendimento nas Unidades Educacionais, determinando, inclusive, a correção, se necessário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A matrícula de crianças decorrentes do cumprimento de ordem judicial não obedece aos critérios de classificação e de compatibilidade geográfica, dispostos por esta Resolução

Art. 28 O demandante de vaga deverá retornar a uma unidade educacional para o preenchimento de um novo cadastro, na situação em que a matrícula da criança não se efetivar até o final do período anual de Cadastro Contínuo.

Art. 29 O cronograma das ações decorrentes do disposto por esta Resolução constam no Anexo III.

Art. 30 Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 31 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 27 de setembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO REDIGIDA PELA ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS DA SME, A PARTIR DOS ELEMENTOS ENCAMINHADOS PELO TITULAR DA COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DO COMITÊ GESTOR DA SME.

ANEXO I		
1. AGRUPAMENTOS E FAIXAS ETÁRIAS PARA O PLANEJAMENTO ANUAL:		
1.1. AGRUPAMENTO I - PARA CRIANÇAS NASCIDAS EM 01/09/2009 A 30/10/2010;		
1.2. AGRUPAMENTO II - PARA CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE 01/03/2008 A 31/08/2009;		
1.3. AGRUPAMENTO III - PARA CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE 01/04/2005 A 28/02/2008;		
1.4. AGRUPAMENTO II PARCIAL - PARA CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE 01/03/2008 A 31/12/2008;		
ANEXO II		
1. AGRUPAMENTOS E FAIXAS ETÁRIAS PARA CADASTRO E MATRÍCULA:		
1.1. AGRUPAMENTO I - PARA CRIANÇAS NASCIDAS EM 01/09/2009 A 31/12/2011;		
1.2. AGRUPAMENTO II - PARA CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE 01/03/2008 A 31/08/2009;		
1.3. AGRUPAMENTO III - PARA CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE 01/04/2005 A 28/02/2008;		
1.4. AGRUPAMENTO II PARCIAL - PARA CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE 01/03/2008 A 31/12/2008;		
ANEXO III		
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
DATA	AGRUPAMENTO	ATIVIDADE
01/10/10 A 22/10/10	I, II E III	INÍCIO DO CADASTRO INICIAL 2011
01/10/10 A 22/10/10	I, II E III	PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTO 2011
25/10/10 E 26/10/10	I, II E III	VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DOS PLANEJAMENTOS
A PARTIR DE 25/10/10	I, II E III	CADASTRO CONTÍNUO 2011
10/11/10 A 16/11/10	III	COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA DEMANDA DO AGRUPAMENTO III DO CADASTRO INICIAL
03/11/10 A 11/11/10	I, II E III	REMATRÍCULA 2011
11/30/2010	I,II	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO INICIAL E DO CADASTRO CONTÍNUO ATÉ ESTA DATA
11/30/2010	III	DIVULGAÇÃO DA LISTA DO CADASTRO INICIAL APÓS COMPATIBILIDADE GEOGRÁFICA
11/30/2010	I, II E III	TÉRMINO DAS MATRÍCULAS DA LISTA DE DEMANDA DE 2010
12/1/2010	I, II E III	INÍCIO DAS MATRÍCULAS PARA 2011
ANEXOS ELABORADOS PELO TITULAR DA COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.		

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1982-28840 Interessado(a): WALTER LOT PAPA

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a GLEBA 12-A QT. 30014 ANTIGA GLEBA C (REMANESCENTE) com 41.838,17 m².** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 28 de setembro de 2010

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

COORDENADORIA SETORIAL FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1971-25546 Interessado(a): ESPOLIO DE ANTONIO CARVALHO
Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a GLEBA 20 LOTE 16 QUARTEIRÃO 30.030 CHACARA SANTA OLIMPIA BAIRRO SAMAMBAIA com 38.745,31 m².** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 28 de setembro de 2010
SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2005/10/33332 anexado ao 2003/10/05888

Contribuinte: Circuito Auto Som Ltda ME

Assunto: Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, art. 3º da Instrução Normativa nº 001/05-DRM/SMF, art. 34, inciso II, da Lei nº 12.392/2005 e art. 42, inciso II, do Decreto nº 15.356/2005, à vista do recurso de ofício apresentado e considerando o enquadramento do contribuinte no Simples Nacional em 01/07/2007 e demais elementos do presente protocolado, indefiro o recurso de ofício, reconheço o direito à restituição, ao contribuinte Circuito Auto Som Ltda ME, inscrição mobiliária nº 57.680-8, do valor de 46.4567 UFIC relativo ao ISSQN-estimativa do período de janeiro a dezembro de 2005, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em seu nome. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições da Seção III do Capítulo VIII da Lei nº 13.104/07.

Protocolado nº: 2005/10/59370 anexado ao principal nº 2005/10/52661

Interessado: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM

ERRATA DE DECISÃO

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base no art. 87 da Lei 13.104/07 e documentos juntados aos autos, retifico a decisão de primeira instância administrativa proferida a este protocolado, publicada no DOM de 02/08/2006, tendo em vista a constatação de erro no cálculo do valor do crédito tributário relativo ao AIIM 000685/2005, cujo valor correto corresponde a:

PERÍODO DO AIIM	CRÉDITO EM UFIC
2004 E 2005	519,562.4223
08/2000 A 12/2003	1,749,625.0398

Diante disso, a referida decisão passa a vigorar com a seguinte redação: "Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, defiro parcialmente a impugnação protocolizada sob nº 05/10/59370, anexada ao principal nº 05/10/52661, retificando-se o valor constante do AIIM nº 000685/2005, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome de Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, desmembrando-se o AIIM relativo ao período de 2004 e 2005, cujo crédito tributário deve ter sua exigibilidade suspensa por força da liminar e cujo valor importa em 519.562,4223 UFIC, nos termos do artigo 151, IV, da Lei 5.172/66 (CTN), mantendo-se os demais dados e valores referentes ao período de agosto de 2000 a dezembro de 2003, cujo valor importa em 1.749.625,0398 UFIC. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III, da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente."

Campinas, 27 de setembro de 2010
JOSE ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
DIRETOR DO DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 2002/10/18528 e anexo 2003/10/06076

Interessado: Agrocenter Campos Jardins Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda ME

Assunto: Restituição de Valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR, do período de janeiro a dezembro de 2002, na quantia de 600.6885 UFIC, sem caráter homologatório, relativo à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31,II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05 - DRM/SMF Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 - DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº 2006/10/63490

Interessado: Vicente Alves da Silva Campinas ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desentquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de janeiro e fevereiro de 2002; no exercício de 2004 e no período de janeiro a outubro de 2005, nos termos do artigo 51,II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo nº 2008/10/000146 anexado ao 2005/10/53787

Interessado: Faccio & Faccio Centro de Formação de Condutores Ltda

Assunto: Restituição de Valor

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR, relativo ao deferimento do pedido de aproveitamento de valores do período de janeiro a dezembro de 2004, por meio do protocolado nº 2005/10/53787, tendo em vista que a quantia de 967,1856 UFIC foi aproveitada nas parcelas de estimativa de ISSQN, do período de julho a dezembro de 2006, devendo a quantia de 207,5498 UFIC ser aproveitada nas parcelas de estimativa do ISSQN de competências fevereiro

a março de 2007, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/2005.

Protocolo nº 2008/10/29100

Interessado: Latotale Campinas Oficina Mecânica e Reparos Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desentquadro do regime de estimativa do ISSQN, no período de janeiro a novembro do exercício de 2003; no mês de janeiro de 2004 e no período de abril a dezembro do exercício de 2004, nos termos dos artigos 51,II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	Valor (R\$)
010789/2010	2005/10/53003	ALEXANDRE SOLDERA	6.492,36
010791/2010	1974/0/34909	MARIA JOSE DI SANTO NAVARRO	4.853,84
010792/2010	1974/0/34909	MARIA JOSE DI SANTO NAVARRO	3.977,59
010793/2010	1974/0/34909	MARIA JOSE DI SANTO NAVARRO	3.361,62
010794/2010	1974/0/34909	JOAO POSSUTO NETO	3.466,20
010795/2010	1974/0/34909	ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR	407,35
010797/2010	1974/0/34909	ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR	5.111,12
010798/2010	1974/0/34909	MARIA JOSE DI SANTO NAVARRO	4.644,52
010800/2010	2004/11/10275	ALVARO PIVA	1.211,21

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 28/09/2010 - 1ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2009/10/14177

Recorrente: TEMPO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40299

Assunto: ISSQN - AIIM 001144/2009

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

Decisão: Após leitura do voto divergente lavrado pelo Julgador Leandro Garcia de Lima - que na sessão do dia 14 p.p. havido requerido vistas dos autos - o julgamento deste processo foi suspenso, atendendo ao pedido (art. 28, Decreto Municipal 11.992/95) efetuado pelo Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários.

02) PROTOCOLO: 2009/10/00983

Recorrente: FLORIPES PETTIROSSI ROPELE

Recurso Voluntário: 2009/10/37843

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Relator(a): Flaminio Maurício Neto

Decisão: De acordo com o artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento deste processo foi suspenso, a pedido do seu relator.

03) PROTOCOLO 2005/10/51680

Recorrente: EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/46855

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificações nºs 220.004.932 a 220.004.937

Relator(a): Elcio Domingues Pereira

Decisão: Por unanimidade dos presentes, acolhida a preliminar - arguida pelo relator - de retorno dos autos ao Departamento de Receitas Mobiliárias, para que se verifique se a recorrente faz jus à isenção tributária prevista na Lei Municipal 9.342/97.

04) PROTOCOLO 2006/10/66729

Recorrente: LDA TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA./OS-CAR FRIGERI

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/46327

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

Decisão: Após leitura do respectivo relatório e proferimento do voto lavrado pela sua relatora, o julgamento deste processo foi suspenso, atendendo ao pedido de vistas, previsto no artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, efetuado pelo Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários.

05) PROTOCOLO 2007/10/43464

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE CAMPINAS E REGIÃO

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/54145

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Relator(a): João Gonçalves

Decisão: Por unanimidade dos presentes, não conhecido o recurso interposto, devido à propositura de ação judicial referente ao mesmo objeto do presente, ocasionando assim (art. 84, Lei Municipal 13.104/2007) renúncia ao seu direito de requerimento na esfera administrativa.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente Da Junta De Recursos Tributários

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**Protocolo 2010/10/29180 - Interessada: Zoraide Constantino - Assunto: solicita certidão de inteiro teor do Protocolo 2009/10/14.425**

DESPACHO: Presentes os requisitos objetos do §1º do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, **autorizo** a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado administrativo nº 2009/10/14.425, pagas as taxas devidas. **1. Publique-se. 2. A COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO** para determinar a expedição da certidão na forma requerida. 3. Após, restituição a esta SEHAB, para as providências de arquivamento.

Campinas, 27 de setembro de 2010

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da CO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO*Gabinete do Diretor*

DE CASSIA PASSOS DE OLIVEIRA - Protocolo nº 2007/10/24333; "Compareça a interessada. O não comparecimento no prazo de 30 dias, implicará no arquivamento do referido protocolo".

Campinas, 28 de setembro de 2010

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DPOV

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL SETE DE SETEMBRO - Protocolo nº 2010/10/19998 - "Compareça o Interessado"

Campinas, 23 de junho de 2010

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
Diretor Do Departamento De Projetos, Obras E Viação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO CONSORCIADA PARQUE LINEAR DO RIO CAPIVARI

Ata Da Assembleia Para Eleição Das Entidades Que Integrarão O Conselho Gestor Do Parque Linear Do Capivari - 20/09/2010

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dez, às 18h30 realiza-se na Sala Milton Santos, 19º andar do Paço Municipal, Campinas/SP, a reunião de Assembleia para a Eleição das entidades que integrarão o Conselho Gestor do Parque Linear do Capivari, com a presença do Senhor Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Alair Roberto Godoy; Assessor jurídico da Seplan Daniel Giatti Assis e Maria Célia Moura Martins, e dos inscritos: **Segmento da Sociedade Civil:** Aeac - Sílvia Helena Zavaglia Pereira Coelho; Secovi - Marco Antonio Gonçalves; Habicamp Welton Nahas Cury; Area - Fábio Silveira Bernils; Ciesp - Carlos Alberto Gianfrancesco; Sinduscon - Luiz Claudio Minniti Amoroso; IAB - André Kaplan. **Segmento Popular e de Ceramistas - Empresários Ceramistas:** Indústria Brasileira de Produtos Cerâmicos Ltda.-Alfredo Ulson; Cerâmica Santa Lúcia Ltda. - Laerte Quintana; Cerâmica São José de Campinas Ltda. - Rogério Lobo Patiri; Cerâmica Gianfrancisco Ltda - Bruno Cury Gianfrancisco; Cerâmica Palácios S/A. - Francisco Henrique Pereira Coelho; **Associações de Moradores da Região:** Associação Sociedade de Bairros Vila União - Neusa Nascimento; Jeep Clube de Campinas e Região - Bruno Mondin. **Segmento Organizações Não Governamentais:** Escola Viveiro - Tarcisio Penteado Vecchini; Instituto Metropolitano de Campinas - Andrea Fernandes.

O senhor Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Alair Roberto Godoy inicia a reunião às 18h30, agradece a presença de todos dizendo que após quatro anos, a oficialização do deste Conselho foi uma vitória. Na sequência informa o número de vagas para cada segmento: Segmento da Sociedade civil cinco vagas; Segmento Sociedade Civil ONGs duas vagas; Segmento Popular e de Ceramistas quatro vagas para as Associações de Moradores da Região quatro vagas e três vagas para os Proprietários Ceramistas. Procede a leitura das entidades inscritas acima descritas. Ressalta que os segmentos se reunirão entre seus pares para a disputa das vagas, deixando claro que o critério para a eleição primeiramente um consenso, não havendo acordo na disputa encaminhará para sorteio. Após as discussões, no Segmento da Sociedade Civil não houve consenso, sendo encaminhado para sorteio. Em seguida o senhor Alair apresenta o resultado da eleição a saber:

Segmento da Sociedade Civil - Entidades ligadas ao desenvolvimento urbano

Entidade Titulares:

SINDUSCON; IAB; AEAC; CIESP e SECOVI

Entidades Suplentes:

HABICAMPE AREA.

Segmento ONGs - Organizações Não Governamentais Ambientalistas

Entidades Titulares:

IMEC - Instituto Metropolitano de Campinas e Escola Viveiro Multiplicadora Artesã

Entidade suplente:

Brasil Futuro Ambiental.

Segmento Popular e de Ceramistas**Associações de Moradores da Região:****Entidades Titulares:**

Associação Sociedade de Bairros Vila União e Jeep Clube de Campinas e Região

Proprietários das Empresas Ceramistas:

Entidade Titulares

Cerâmica Santa Lúcia Ltda.; Cerâmica São José de Campinas Ltda. E Cerâmica Palácios S.A.

Entidades suplentes:

Indústria Brasileira Produtos Cerâmicos Ltda. e Cerâmica Gianfrancisco Ltda.

Após o senhor Alair propõe que as reuniões sejam realizadas na última segunda feira de cada mês, as 18h00, sendo a princípio neste mesmo lugar, todos aprovaram. Convoca a primeira reunião para a próxima segunda feira dia 27 de setembro, às 18h00. E nada mais havendo a tratar, encerra a reunião às 19h45. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente Ata.

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urban

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO - EGDS

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor vem apresentar sua programação de cursos para o mês de OUTUBRO. Endereço: Avenida Aquidabã, 505 esquina com Rua Dr. Quirino - Bairro Bosque.

1. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.**Carga Horária Total: 4 horas.****Datas oferecidas para turmas exclusivas na EGDS:****Data:** 04 de outubro**Horário:** Das 8h30 às 12h30**Data:** 14 de outubro**Horário:** Das 13h às 17h**Outras datas podem ser disponibilizadas para turmas exclusivas, no local de trabalho. Contatar-nos.****Temas:** Comunicar e estimular as competências, habilidades e atitudes necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.**Observação:** Esse curso informa e prepara o servidor para o Processo de Avaliação de Desempenho.**Público Alvo:** Todos os servidores**2. CAPACITAÇÃO DE AVALIADORES.****Carga Horária Total: 08 horas.****Data:** 18 de outubro**Horário:** Das 8h30 às 16h30**Data:** 26 de outubro**Horário:** Das 08h30 às 16h30**Outras datas podem ser disponibilizadas para realização no local de trabalho. Contatar-nos.****Temas:** Avaliação de Desempenho /O ato de avaliar/ Erros mais comuns na avaliação/ Percepção/ Comunicação/ Entrevista de Feedback / Acompanhamento do desempenho. **Observação:** Esse curso informa e prepara As lideranças (chefias) para avaliar suas equipes no Processo de Avaliação de Desempenho**Público Alvo:** Todos os servidores em cargos de liderança, que irão realizar a avaliação de desempenho de suas equipes.**3. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA Carga Horária Total: 7 horas.****Data: 20 e 21 de outubro Horário:** Das 13h15 às 17h**Temas:** Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: aborda todas as mudanças da Língua Portuguesa: novas regras de acentuação, emprego de hífen, inclusão de letras, supressão de consoantes.**Público-alvo:** Servidores que atuam com a comunicação escrita, com Ensino Fundamental.**04. ANTES DE ONTEM DEPOIS DE AMANHÃ Carga Horária Total: 42 horas.****Turma Tarde:** Formato de Educação Permanente, curso aberto: o servidor pode iniciar a qualquer momento.**Datas:** todas as quartas feiras, a partir de 08 de setembro, até 24 de novembro.**Horário:** Das 13h30 às 17h**Turma manhã:** Convencional**Carga Horária Total:** 24h30m.**Datas:** 04, 08, 15, 18, 22, 25 e 29 de outubro.**Horário:** Das 8h30 às 12h**Temas:** Reflexão sobre atitudes; a percepção da influência de cada um no mundo e do mundo em cada um; a compreensão dos mecanismos da criação de hábitos, além de despertar a capacidade de transformação.**Público-alvo:** Todos os servidores**5. REDAÇÃO****Carga Horária Total: 30 horas.****Turma: Tarde****Data:** 20, 22, 25, 27, 29 de outubro e 03, 05, 08, 10, e 12 de novembro.**Horário:** Das 13h30 às 16h30m**Turma: Manhã****Data:** 25, 27 de outubro e 03, 05, 08, 10, 17, 19, 22 e 24 de novembro**Horário:** 08h30m às 11h30m.**6. GRAMÁTICA I Carga Horária Total: 30 horas.****Turma: Tarde****Data:** 21, 26, 28 de outubro e 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 25 de novembro.**Horário:** Das 13h30 às 16h30**Temas:** Acentuação, crase, ortografia, verbos, pontuação.**Público-alvo:** Servidores com formação em ensino fundamental e acima, que atuam com a comunicação escrita.**7. GRAMÁTICA II****Carga Horária Total: 30 horas.****Turma: Manhã****Data:** 26 e 28 de outubro e 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de novembro.**Horário:** Das 08h30 às 11h30**Temas:** Sujeito, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.**Público-alvo:** Servidores que atuam com a comunicação escrita, com nível médio ou superior.**OBS.:** Gramática I é pré-requisito para Gramática II.**8. REFLEXÕES DA LIDERANÇA - Módulo: "Como obter melhores resultados de capacitação para sua equipe" - Retrospectiva e parte 2. Carga Horária Total: 3h.****Data: 22 de outubro Horário:** Das 8h30 às 11h30**Temas:** Como preparar e dirigir uma discussão de avaliação, de modo a que não somente se evitem problemas como se extraia o máximo benefício do processo. A preparação adequada.**Observações:** O encontro tem como proposta refletir o papel da liderança de acordo com o tema, promovendo a escuta e o compartilhamento dos participantes, associando teoria à prática no exercício da liderança.**Público-alvo:** todos os servidores em cargos de liderança.**9. ASSIM QUE SE FAZ: Atividades lúdicas para desenvolvimento infantil.****Carga Horária Total: 2horas.****Turmas:** - Data: 06 de outubro

- Data: 20 de outubro

- Data: 27 de outubro

Horário: Das 09h às 11hs.**Temas:** Importância do movimento no desenvolvimento intelectual, emocional e motor da criança; expressão corporal; aprendizagem nos estágios de desenvolvimento.

Público-alvo: Servidores que atuam diretamente com Educação Infantil e afins.

10. SAÚDE E EDUCAÇÃO: PREVENÇÃO AO BURNOUT

Carga Horária Total: 02horas.

Turma VI: 05 de outubro.

Turma VII: 13 de outubro.

Turma VIII: 19 de outubro.

Turma IX: 26 de outubro.

Horário: 09h às 11h.

Temas: Sensibilização e esclarecimento sobre a Síndrome de Burnout/ Alterações Psicossomáticas/ Atividade Física/ Disfonia: Emocional x Burnout.

Público-alvo: Servidores que atuam diretamente com Educação Infantil e afins.

11. GESTÃO DE PESSOAL.

Carga Horária Total: 17h30m.

Data: 21, 28 de outubro e 04 e 11 de novembro. **Horário:** Das 8h30m às 12h

Temas: Rotinas Administrativas em RH, Processos Disciplinares, Processo de Licitação e Compras; Perícia Médica, Saúde e Segurança do Trabalhador.

Público-alvo: Servidores que atuam em cargos de liderança e gestão.

12. ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Carga Horária Total: 06h30m.

Data: 29 de outubro. **Horário:** Das 8h30 às 16h

Temas: legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos Noções para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07.

Público-alvo: Todos os servidores

13. OFICINA DE JOGOS COOPERATIVOS E DINÂMICA DE GRUPO.

Carga Horária Total: 03 horas.

Data: 15 de outubro. **Horário:** Das 8h30 às 11h30

Temas: Vivência de Jogos e Dinâmicas de Grupo

Proposta: oficina de experimentação.

Público-alvo: Todos os servidores, especialmente aqueles atuam com grupos de aprendizagem.

14. COM-VIVER - MÓDULO: Exercitando o Corpo e a Alma.

Carga Horária Total: 10 horas.

Datas: 05, 07, 14, 19, 21, 26, 28 de outubro e 04, 09, 11 de novembro.

Horário: Das 14hs às 15hs.

Temas: Exercícios de Lian-Gong/ Brincadeiras de descontração/ Relaxamento.

Público-alvo: Todos os servidores.

15. A SEXUALIDADE AO LONGO DA VIDA. Carga Horária Total: 08 horas.

Data: 19 de outubro. **Horário:** Das 8h30 às 17h30

Temas: Sexualidade em todas as fases da vida: da infância ao envelhecimento.

Público-alvo: Todos os servidores.

16. INSTRUÇÃO A EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL- Carga Horária Total: 4 hs.

Turma A: Manhã

Data: 26 de outubro

Horário: Das 08h30m às 12h30m.

Turma B: Tarde

Data: 26 de outubro

Horário: Das 13h30m às 17h30m.

Temas: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como perceber e atender essas demandas, como chamar e orientar os pais, como lidar com estas questões no dia-a-dia da educação infantil.

Público-alvo: Servidores que atuam com Educação Infantil e afins.

17. CON-VIVER - Módulo Roda de Dança Circular dos Povos.

Carga Horária: 4h.

Turma 11: 06, 13, 20 e 27 de outubro. **Turma 12:** 07, 14, e 21 de outubro.

Horário: Das 16h às 17h

Temas: Meditação ativa para a "Paz e Tolerância"; o dançar como fator de integração de equipes; propício a convivência; vinculada às técnicas de saúde integrativa.

Público-alvo: Todos os servidores

18. EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

Carga Horária total: 14hs.

Turma 8: 08, 15, 22 e 29 de outubro.

Horário: Das 08h30m às 12hs.

Turma 9: 19, 26 de outubro e 09 e 16 de novembro.

Horário: Das 13h30m às 17hs.

Temas: Planejamento financeiro, finanças pessoais, dívidas, consumo, saúde financeira.

Público-alvo: Todos os servidores.

19. ORIGAMI: APRENDER E ENSINAR BRINCANDO.

Carga Horária total: 02 hs.

Turma IV: 26 de outubro.

Horário: Das 15h às 17h30m.

Temas: Dobraduras ecológicas; estórias com dobraduras; passo-a-passo das dobraduras.

Público-alvo: Servidores que atuam com Educação Infantil e afins.

20. Ciclo de Palestras "Ampliando Horizontes": "Auto-Motivação: Os motivos que me levam a ação!"

Carga Horária total: 02 hs.

Palestrante: Ivan Eduardo Bruniera.

Mini currículo: Especializado em Sistemas de Apoio a Decisões pela Universidade da Califórnia - Campus de Santa Cruz (USA); Pós Graduado em Administração pelo INPG (Instituto Nacional de Pós Graduação); Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Leme (IDESC) - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP), entidade atuante do 3º SETOR; Consultor Associado a Júnior Consultoria Empresarial, aonde vem desenvolvendo treinamentos e consultoria para empresas nacionais e multinacionais, no Brasil e exterior.

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal

Data: 20 de outubro.

Horário: Das 9:00h às 11:00h

Público-alvo: Todos os servidores

21. Segurança Pessoal.

Carga horária total: 4hs

Turma I: 05 de outubro.

Horário: 08h30m às 12h30m

Tema: Principais Ameaças/Ações de Prevenção/ Margem de Segurança/ Caminhando na Rua/ No Estacionamento/ Dirigindo/ Abordagem no Carro/ Parado no Semáforo/ No Elevador/ No Caixa Eletrônico/ Durante as Compras/ O que Fazer Durante a Abordagem/ Valorize a Vida.

Público- Alvo: Todos os servidores.

22. Repasses Públicos ao Terceiro Setor - Instrução e Prestação de Contas

Carga horária total: 12h

Turma II: 06, 20, 27 de outubro e 10 de novembro.

Horário: Das 9h às 12h

Tema: Dos convênios e demais ajustes; da Prestação de Contas; das Atribuições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas Instruções Normativas.

Público- Alvo: Gestores de contrato e demais funcionários que atuam nesta área.

23. Oficina da Memória

Carga horária total: 21h

Turma I: 21 e 28 de outubro e 04, 11, 18 e 25 de novembro.

Horário: 08h30m às 10hs.

Tema: Apresentação: Por que memória?/ Memória de curta e longa duração/ Memória recente e de fixação/ O que prejudica a memória?/ Aguce seus sentidos.

Público-alvo: Todos os servidores.

24. Sistema Protocolo - Ferramentas de Gestão Municipal.

Carga horária total: 07h

Turma: Manhã

Datas: 18 e 22 de outubro

Horário: Das 08h30m às 12hs

Tema: Protocolados - Normas e Procedimentos; Sistema Informatizado de Protocolo.

Público-alvo: Servidores que possuem acesso ao Sistema Protocolos PMC ou lidam com documentos.

25. Workshop Motivacional Desestressando

Carga horária total: 08h

Turma A: Integral

Data: 20 de outubro

Horário: Das 08h30m às 17h30m

Turma B: Integral

Data: 27 de outubro.

Horário: Das 08h30m às 17h30m

Temas: Exercícios de meditação ativa e bioenergética, stress mental, físico e emocional/ Autocontrole e domínio das situações/ Harmonização da vida pessoal e profissional/ Autoconhecimento/ Mudança.

Público-alvo: Todos os servidores.

Local: Este workshop é realizado em local externo à EGDS.

26. Diversidade e Cidadania

Carga horária total: 48h

Turma:

Datas: 06, 13, 20, 27 de outubro e 03, 10, 17 e 24 de novembro.

Horário: 08h30m às 17h

Tema: Histórico, aspectos legais e vivências de diversas situações sobre os temas: Pessoa com Deficiência, Mulher, Idoso, Negro, Jovem, Diversidade Sexual e Políticas de Inclusão.

Público-alvo: Servidores das áreas de atendimento da PMC.

Inscrições:

Todas as Inscrições deverão ser feitas: na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/.

Campinas, 22 de setembro de 2010

MARISA FRANCHI

Coordenador Setorial

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 72586/2010 - Autorizar a partir de 01/10/2010, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora ELIONE BORGES BRASIL DE SOUZA, matrícula nº 102.539-2, titular efetivo do cargo de Médico Pediatra, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA

Edital 001/2010

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos publica a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professores da Orquestra Sinfônica, de acordo com o Edital 01/2010:

1PCE - PROF. ORQUESTRA - CORDAS II - PCE (PIANO/CELESTA)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ- DIA FINAL	TITU- LOS	NOTA FI- NAL	CLASS. FINAL
520124	ELOSANDE CAMONDA PEREIRA	0000027328776X	82,00	90,60	86,30	2,00	88,30	1
3CB2 - PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - CB2 (CONTRABAIXO)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ- DIA FINAL	TITU- LOS	NOTA FI- NAL	CLASS. FINAL
520275	CARLOS EDUARDO GOMES	00000218865028	78,17	77,67	77,92	0,00	77,92	1
4CBT - PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - CBT (CONTRABAIXO)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ- DIA FINAL	TITU- LOS	NOTA FI- NAL	CLASS. FINAL
520126	NATALIA IZA TELES TERRA	00000208831743	70,33	90,33	80,33	-	80,33	1
520043	ROGER SILVA VARGAS	00000011647957	70,67	86,66	78,66	0,00	78,66	2

520246	DANIEL FABIO DANZI SALVIA	00000285796185	85,17	70,00	77,58	0,00	77,58	3
6PVS2 - PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - (PRIMEIRO VIOLINO)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520260	GUILHERME DA SILVA SOTERO	00000412106541	74,80	80,00	77,40	-	77,40	1
520264	YURI YATSUDA MIRANDA	00000254480172	78,00	70,00	74,00	-	74,00	2
7PVT - PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - (PRIMEIRO VIOLINO)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520304	ANA ARAKAWA	00000349995515	75,00	90,00	82,50	-	82,50	1
520054	INAH KURRELS PENA	00000113890305	78,33	80,00	79,17	-	79,17	2
520268	YURI YATSUDA MIRANDA	00000254480172	76,17	70,00	73,08	-	73,08	3
9SVS2 - PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - SVS2 (SEGUNDO VIOLINO)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520252	SILAS CLAUDIO CORREIA SIMOES	0000040563111X	72,75	90,00	81,38	-	81,38	1
520204	GLAUCIA MARIA ANNICHINO PINOTTI PERUCHI	00000219102429	76,50	80,00	78,25	-	78,25	2
520271	YURI YATSUDA MIRANDA	00000254480172	81,08	70,00	75,54	-	75,54	3
11S2V - PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - S2V (VIOLA)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520178	PRISCILA MOREIRA BELUCHI	0000044152543X	71,67	79,33	75,50	0,00	75,50	1
520300	ANA CAROLINE DE LUCENA UCHOA	00000002530725	74,17	73,66	73,92	-	73,92	2
13PER - PROF. ORQUESTRA - PERCUSSÃO - PER (PERCUSSÃO)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520041	RODOLFO VILAGGIO ARILOHO	00000234848194	74,17	92,00	83,08	-	83,08	1
520032	FERNANDA VANESSA VIEIRA	00000228956006	79,17	81,66	80,42	-	80,42	2
520086	DANILO AUGUSTO VALLE	00000332298358	79,17	71,67	75,42	-	75,42	3
15TRB - PROF. ORQUESTRA - SOPRO II - TRB (TROMBONE)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520082	FERNANDO ORSINI HEHL	00000267668065	81,00	84,80	82,90	-	82,90	1

16TRP - PROF. ORQUESTRA - SOPRO II - TRP (TROMPETE)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520209	SAMUEL DE ALMEIDA PROENCA	0000026409119X	82,67	82,33	82,50	-	82,50	1
520276	NABER DE MESQUITA	00000303810634	73,25	80,33	76,79	-	76,79	2
520225	ULISSES SANTOS ROLFINI	00000407677318	77,67	70,20	73,93	2,00	75,93	3
17CCL - PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - CCL (CLARINETA/CLARONE)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520261	EDUARDO STEFANO NAPOLLITANO	00000304836916	81,00	87,33	84,17	-	84,17	1
520255	MARIO CESAR BORGES MARQUES	0000015665779X	87,00	70,00	78,50	-	78,50	2
18CRE - PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - CRE (CLARINETA/REQUINTA)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520248	JAIRO WILKENS DA COSTA SOUSA	00000002303375	74,00	92,00	83,00	0,00	83,00	1
520316	EDUARDO STEFANO NAPOLLITANO	00000304836916	79,00	80,00	79,50	-	79,50	2
19FCF - PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - FCF (FAGOTE/CONTRAFAGOTE)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520217	CINTIA APARECIDA AMERICO BUENO	0000029003677X	74,00	77,67	75,83	0,00	75,83	1
20FFL - PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - FFL (FLAUTA TRANSVERSAL / FLAUTIM)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520018	ROGERIO PERUCHI	00000191127875	70,00	80,66	75,33	-	75,33	1
21TTB - PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - TTB (TROMBONE/TROMBONE BAIXO)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520109	FRANSOEL CAIADO DECARLI	00000341989903	82,00	82,80	82,40	-	82,40	1
22TTE - PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - TTE (TROMPAS/TROMPAS ESPECIAIS)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL
520393	LUCCA ZAMBONINI SOARES	00000287955679	86,00	75,80	80,90	-	80,90	1
520030	ADRIANA SCAGLIONI LIMA	00000304935086	74,00	82,27	78,13	-	78,13	2
24FTR - PROF. ORQUESTRA - SOPRO IV - FTR (FLAUTA TRANSVERSAL)								
INSCR.	NOME	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	MÉ-DIA FINAL	TITU-LOS	NOTA FI-NAL	CLASS. FINAL

520137	ANDRE DOS SANTOS MENDES	00000409692050	97,00	82,67	89,83	-	89,83	1
520179	FILIFE DE CASTRO	00000022230658	78,00	80,00	79,00	2,00	81,00	2
520350	OTAVIO FERNANDO DE ALMEIDA BLOES	00000273740714	72,00	78,00	75,00	-	75,00	3

Campinas, 28 de setembro de 2010

NILSON JOSÉ BALBO
Diretor De Recursos Humanos**COMUNICADO**

De acordo com o decreto nº. 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:
MARIA ETELVINA PINCHI COUTINHO, MATRICULA 967297
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: FAVORAVEL A CONCESSÃO.

OSVALDO SILVA, MATRICULA 362859
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: FAVORAVEL A CONCESSÃO

NEUSA MARIA CARREGARI COUTO, MATRICULA 9859589
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: FAVORAVEL A CONCESSÃO

REGINA TORQUATO FERRO, MATRICULA 102363-2
PROTOCOLO: 10/10/24454
REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
PARECER: FAVORAVEL A CONCESSÃO

Campinas, 28 de setembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**

PORTARIA N.º 72592/2010 - Nomear a partir de 13/09/2010, a senhora ANA CRISTINA SAID DIAZ, RG. 12.943.818-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IV junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 72593/2010 - Nomear, a partir de 27/09/2010, VERIDIANA CARILLO VIEIRA, RG. 44.044.736-7 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IV junto ao Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.

PORTARIA N.º 72601/2010 - Exonerar a partir de 17/08/2010, a senhora CARLA MARIA GAGLIARDI COELHO, matrícula nº 119.978-1, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, junto aos Conselhos Tutelares de Campinas.

PORTARIA N.º 72602/2010 - Nomear a partir de 15/09/2010, a senhora REGINA BURATTO VILLAS BOAS, RG. 19.272.240, para exercer o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, junto aos Conselhos Tutelares de Campinas.

PORTARIA N.º 72603/2010 - Nomear a partir de 27/09/2010, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari - CERAMICAS.

Segmento Institucional, indicados pelo poder executivo:

Representantes:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

Titular: Alair Roberto Godoy

1º Suplente: Rosa Maria Tafuri

2º Suplente: José Luiz Nadalin

Titular: Edson Dias Gonçalves

1º Suplente: Daniel Giatti Assis

2º Suplente: Luiz Carlos Sartori Ruiz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Paulo Sergio Garcia de Oliveira

1º Suplente: José Renato da Rios Rugai

2º Suplente: Flavio Gordon

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Maria Helena Dias Mendes

1º Suplente: Henrique Duarte de Miranda

2º Suplente: Celso Luiz de Araújo Prudenzi

Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Helio Carlos Jarretta

1º Suplente: Flávio Cesar Silva Muniz

2º Suplente: Jaraçai Rodrigues Neves

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: Flávio Augusto Ferrari de Senço

1º Suplente: Fábio Giardine Pedro

2º Suplente: Carolina De Nadai Maniglia

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: José Rafael Ferreira Lelo

1º Suplente: Antonio Carlos de Almeida

2º Suplente: Valdir Innarelli

EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - S/A;

Titular: Deslandi Torres

1º Suplente: André Aranha Ribeiro

2º Suplente: Olivar Cesar Acorsi

SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água de Saneamento - S/A;

Titular: Márcia Trevisan Vigorito

1º Suplente: Cloe de Almeida Nascimento

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes:

SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo;

Titular: Marcelo Goraieb

1º Suplente: Stênio Armando de Almeida

2º Suplente: Luiz Claudio Minniti Amoroso

IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil - SP Núcleo Campinas;

Titular: Fuad Jorge Cury

1º Suplente: André Kaplan

2º Suplente: Débora Frazatto

AEAC - Associação dos Engenheiros de Campinas;

Titular: Silvia Helena Zavaglia Pereira Coelho

1º Suplente: Fernando Antonio Christini

CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Diretoria Regional Campinas;

Titular: Alfredo Urson de Souza

1º Suplente: Carlos Alberto Gianfrancesco

SECOVI - Sindicato das Empresas de Compras, Venda, Locação e Administração de

Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - Regional Campinas;

Titular: Marco Antonio Gonçalves

1º Suplente: Carlina Sartori de Campos

SEGMENTO ONGS - Organizações não Governamentais Ambientais

Representantes:

Instituto Metropolitan de Campinas

Titular: Andréa Fernandes

1º Suplente: Mônica Regina Vieira Morelli

Escola Viveiro Multiplicadora Artesã

Titular: Tarcisio Penteado Vecchini

1º Suplente: Daniel Leandro Fonseca dos Santos

2º Suplente: Fernanda Mendes Canabarra

SEGMENTO POPULAR E DE CERAMISTAS;

Associação de Moradores da Região

Representantes:

Sociedade Amigos de Bairro da Vila União

Titular: Neusa Nascimento

1º Suplente: Isaias Brito Cunha

2º Suplente: Sandra Aparecida Cruz

JEEP CLUBE DE CAMPINAS E REGIÃO;

Titular: Bruno Marcelo Mondin

1º Suplente: Fábio Resende Moreira

PROPRIETÁRIOS DAS EMPRESAS CERAMISTAS

Representantes:

CSLL - Cerâmica Santa Lúcia Ltda

Titular: Laerte Quintana

1º Suplente: Raphael Rodrigues dos Santos Quintana

Cerâmica São José de Campinas Ltda

Titular: Rogério Lobo Patiri

1º Suplente: Pedro Vitor de Abreu

Cerâmica Palácios S/A;

Titular: Francisco Henrique Pereira Coelho

1º Suplente: Reinaldo Pereira Orsolini

PRÉSIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTOR:

Alair Roberto Godoy

Secretária Executiva

Maria Célia Moura Martins

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS - Nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.*Nomeação de Conselheiros Locais de Saúde*

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.547, de 02.06.91, que cria os Conselhos Locais de Saúde, nomeia os senhores abaixo relacionados como membros dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades de Saúde.

DISTRITO DE SAÚDE NORTE**1 CENTRO DE SAÚDE PE. ANCHIETA****1.1 Usuários A)TITULARES**

Antonio Lima Bonfim

Valdir Oliveira

Fátima Ap. de Souza

José Duarte Borges da Costa

B) SUPLENTE

Amélia Gaiato Meireles

José Oscar P. de Souza

1.2 Trabalhadores**A)TITULARES**

Dalva Oliveira L. e Silva

Camila Pátaro de Souza

B) SUPLENTE

Cleusa O. K. Schewendler

Jaciel Elias Ribeiro

1.3 Gestores**A)TITULARES**

Fernanda M. M. Reynaldo

Eliana Fátima P. Fernandes

B) SUPLENTE

Cristina A. B. Albuquerque

Delma Barbin

2. CAPS ESTAÇÃO**2.1 Usuários****A)TITULARES**

Nercila Soares de Souza

Antonia Lucia de Souza Ferreira

Maria Ap. da Cruz

Liana dos Santos Colaço

B)SUPLENTE

Djalma Santana

Marcia J.B.G. da Silva

Maria Regina do Nascimento

2.2 Trabalhadores de Saúde**A) TITULARES**

Paulo Cesar da Silva

Mariane C. Nogueira

B)SUPLENTE

Adriana de Souza Paula

Fátima de P. Baierle

2.3 Gestores

A) TITULARES
 Patrícia F. Bechara
 Fabrícia Aquino
 B) SUPLENTE

Marcia F. Macucci

Flora K. C. Albuquerque

**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE
 CENTRO DE SAÚDE JD. ITATINGA**

1.1 Usuários

A) TITULARES

Francisco Luciano da Silva

Maria de Olinda Pereira

Maria de Fátima Moraes

José Cardoso

B) SUPLENTE

Giovani E. dos Santos

Maria de Olinda Pereira

Maria de Fátima Moraes

José Cardoso

1.2 Trabalhadores de Saúde

A) TITULARES

Rosemeire Cristina Bueno

Aurélia Raposo Pires Pinto

B) SUPLENTE

Adriana Ferreira da Silva

Carolina M Ronan

1.3 Gestores

A) TITULARES

Zeliete L. L. Zambon

B) SUPLENTE

Camilla T.N.S. Souza

Campinas, 23 de agosto de 2010

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
 Secretário Municipal De Saúde

OFÍCIO CIRCULAR CMS - Nº 23/10

Convocatória para Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, regulamentado pela **Lei Nº 13.230**, de 21 de dezembro de 2007 (publicada em Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2007), vem através do **Artigo 7º** do Regimento Interno, **CONVOCAR** seus conselheiros **titulares** e **CONVIDAR** seus conselheiros **suplentes** e **interessados**, para a **reunião extraordinária**, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2010, às 18 horas e 30 minutos, **no anfiteatro da Maternidade de Campinas, sito à Avenida Oroszimbo Maia, nº 165, Centro**, com a seguinte pauta:

- 1) Informes;
- 2) Apresentação e discussão sobre a **prorrogação dos convênios entre o Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira” e a Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família e Saúde Mental**, e votação da prorrogação do convênio da Saúde Mental. Certo de contar com o comparecimento de V. Sras.

Campinas, 23 de setembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
 Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Costa e Silva** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 07 de outubro, às 19 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua Joaquim Manoel de Macedo, s/ nº, Via Costa e Silva, Campinas**.

Campinas, 28 de setembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
 Secretário Executivo

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROTOCOLO: 10/30/00564
 INTERESSADO: CASA RECANTO NINA MARTINS CAMINHO DA LUZ - LTDA
 ASSUNTO: CADASTRO PROVISÓRIO (30 DIAS)
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00595
 INTERESSADO: ROLF KURT ZORNIG
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JUNHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00703
 INTERESSADO: ROLF KURT ZORNIG
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JULHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/796
 INTERESSADO: ROLF KURT ZORNIG
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO AGOSTO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/464
 INTERESSADO: ROLF KURT ZORNIG
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO MAIO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/612
 INTERESSADO: PIRELLI PNEUS
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JUNHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/528
 INTERESSADO: PIRELLI PNEUS
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO MAIO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/598
 INTERESSADO: MARCELO NIVOLONI ME
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JUNHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/459
 INTERESSADO: MARCELO NIVOLONI ME
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO MAIO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/586
 INTERESSADO: SANPHAR S/A
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JUNHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/441
 INTERESSADO: SANPHAR S/A
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO MAIO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/645
 INTERESSADO: SANPHAR S/A
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JULHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/781
 INTERESSADO: SANPHAR S/A
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO AGOSTO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/793
 INTERESSADO: EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO AGOSTO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/669
 INTERESSADO: EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JUNHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/476
 INTERESSADO: EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL
 ASSUNTO: CADASTRO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/754
 INTERESSADO: SINDICATO DOS METALÚRGICOS CAMPINAS E REGIÃO
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO AGOSTO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/627
 INTERESSADO: SINDICATO DOS METALÚRGICOS CAMPINAS E REGIÃO
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JULHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/549
 INTERESSADO: SINDICATO DOS METALÚRGICOS CAMPINAS E REGIÃO
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JUNHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/1502
 INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JUNHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/1562
 INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO JULHO/2010
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/1334
 INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO MAIO/2010
 DEFERIDO

Campinas, 28 de setembro de 2010

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
 Coordenadora VISA NOROESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE SERVIÇOS PÚBLICOS

Convocação

De Janaina da Silva - Protocolo n.º 2009/10/15605, De Jane Regina de Toledo Moraes - Protocolo n.º 2010/10/30519; ``Compareçam os interessados``.
 Campinas, 27 de agosto de 2010

JOSÉ BENEDITO TOLEDO PELATIERI
 Coordenador Setorial De Serviços Públicos

EXPEDIENTE SERVIÇOS PÚBLICOS

Convocação

De Sociedade dos Proprietários da Estância Paraíso - Protocolo n.º 2009/10/12241, De José Amilton Sampaio - Protocolo n.º 2010/10/21754, De Thais Helena Martins Françoso Reis - Protocolo n.º 2010/10/32300; ``Compareçam os interessados``.
 Campinas, 28 de setembro de 2010

JOSÉ BENEDITO TOLEDO PELATIERI
 Coordenador Setorial De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros da Comissão Municipal de Emprego de Campinas - COMEMPREGO para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 30/09/2010 (quinta-feira), às 09:00 horas, no Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT, localizado na Avenida Campos Salles, nº 427 - Centro, neste Município de Campinas, com a seguinte PAUTA: (1) Análise do Mercado na Conjuntura de acordo com os dados do CAGED; (2) Convênio Plurianual Único - Plano de Trabalho 2009 e (3) Informes.

Campinas, 27 de setembro de 2010
ANTONIO DONIZETTI DA SILVA
 Presidente

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES**
PROT.10/11/11947 DANILO T DE MELO**AUTORIZO O EVENTO “APRESENTAÇÃO DA PEÇA DE TEATRO JARDIM DO INÍMIGO” DIA 30 DE SETEMBRO DE 2010 DAS 19:00 ÀS 22:00 HORAS NA RUA SERRA DAS VERTENTES 403 - JD PARANAPANEMA**
PROT.10/11/13010 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS**INDEFERIDOS**

PROT.08/11/45454 LUIZ CARLOS B DOS SANTOS - PROT.10/11/11202 RAFAEL AP. DA SILVA - PROT.10/11/11111 ANTONIO C GALAVOTTI - PROT.10/11/7068 JONES MOTA PEREIRA - PROT.10/10/9510 TERCIO SANCHES

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.10/11/12527 IZABEL C DA COSTA PIPPA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.06/10/38948 ENGENCROL IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS - PROT.04/10/54814 INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA - PROT.10/11/12877 MAC FLORA PAISAGISMO E MUDAS LTDA - PROT.10/11/12912 MORADA DO MATÃO EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.10/11/8143 ALDMAR A ALVES - PROT.10/11/12042 AGV CAMPINAS EMPREEND. LTDA - PROT.09/11/8339 MARCOS CONSCETTA - PROT.10/11/3984 CAFÉTOTAL CONSTR. E EMPREEND. LTDA

Campinas, 28 de setembro de 2010

ENG^o ARQT^o SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZDiretora Do Dept^o De Controle Urbano**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****FICA DESINTERDITADO O IMÓVEL SITO Á RUA BENTO DE ARRÚDA CAMARGO Nº 1500 - JD. SANTANA**
PROT.10/11/8175 SEMURB**DEFERIDOS**

PROT.08/11/17307 CONFECCÕES QUEDA D'AGUA LTDA - PROT.10/11/12020 JAMIL KFOURI NETO - PROT.09/11/16808 ADEQUIMARO G DA SILVA - PROT.09/11/18017 IVO BERTUZZI - PROT.09/11/17030 MAURICIO B B DE OLIVEIRA - PROT.10/11/10839 GOLD CUBA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.10/11/10816 - PROT.10/11/10818 - PROT.10/11/10819 - PROT.10/11/10851 - PROT.10/11/10851 - PROT.10/11/10889 - PROT.10/11/10928 - PROT.10/11/10890 GOLD CUBA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.10/11/2448 MOACYR T DE CARVALHO - PROT.10/11/10649 IOLANDA C ZANATTA - PROT.10/11/6541 MARCO A F SEBASTIÃO - PROT.10/11/9379 KATIA R HENRIQUE - PROT.10/11/12447 WALDIR O FAHL - PROT.10/11/12521 MARCOS A MINARI - PROT.10/11/4510 PEDRO A C FERREIRA PROT.10/11/11211 FERNANDO R FONTANA - PROT.10/11/12138 ULISSES G SILVA - PROT.10/11/12642 JOSE J DE PAULA - PROT.10/11/12288 FLAVIA S Q ROMANO - PROT.10/11/12354 MARCIA AP. G DU-CATTI - PROT.10/11/12004 EDUARDO O DA CUNHA - PROT.10/11/11014 ANTONIO C DA CUNHA - PROT.10/11/11028 AILTON BENTO - PROT.10/11/11150 ANDRE C LONGO - PROT.10/11/11196MARCIO J S NALON - PROT.10/11/11478 PAULO C ARAUJO - PROT.10/11/11626 LUCIANO M PORTO - PROT.10/11/11845 MAURO J RAFACHO - PROT.10/11/11862 MARY L F SANTOS - PROT.10/11/11874 TRELEONI ADM. DE BENS LTDA - PROT.10/11/10594 EUCLIDES DE MESQUITA NETO - PROT.10/11/10939 MARCO A VICENTIN - PROT.10/11/11272 ARIOVALDO PRADO FILHO - PROT.10/11/11273 LUTHECH ADM. DE BENS - PROT.10/11/11335 ANTONIO O SILVA DE A LEITÃO - PROT.10/11/11439 ALEXANDRE A LOPES - PROT.10/11/9747 MONICA GIL MOSCIATI - PROT.10/11/10288 MARIANA ZWANZINGER

INDEFERIDOS

PROT.10/11/4325 MARIO C GIUGNI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.10/11/12507 EDSON GAROTTI - PROT.10/11/12560 ALEXSANDRO E GONÇALVES - PROT.10/11/12565 EDEVALDO L DE BARROS - PROT.09/11/14074 J L COELHO EMPREEND. PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.10/11/10203 HELENA M DE A MARTINS - PROT.10/11/10525 ADÃO PADILHA - PROT.10/11/10720 ANDRE L MORETE - PROT.08/11/2162 HELBER A DE OLIVEIRA - PROT.10/11/12566 JOSE C DE BARROS - PROT.10/11/12567 JOSE C DE BARROS - PROT.10/11/12582 ROGERIO J ACCIONE - PROT.63121/98 PAULO P DE OLIVEIRA - PROT.24134/01 WILSON ANTUNES - PROT.06/11/7389 LILIAN KINDEMANN - PROT.30108/97 FABIO SATO - PROT.9613/54 SEBASTIÃO CAMARGO - PROT.34323/59 ALFREDO F DOS SANTOS - PROT.1111/60 AMARILIO B DA COSTA - PROT.23010/71 CLAUDIO V R SOUSA

CANCELE-SE O AIM Nº 143796

PROT.10/11/4833 MARIO C GIUGNI

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.10/11/13043 JOAQUIM F DE MELO - PROT.10/11/13096 MARIA S D SANTIAGO - PROT.10/11/13068 ANTONIO V ANTONIASSI - PROT.10/11/13064 TEYJILO ETTO - PROT.10/11/13037 COSAN COMBUSTIVELIS E LUBRIFICANTES S/A

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO Á AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA**PRAZO DE 10 DIAS**PROT.09/11/8408 LUIZ JOSE MORA - AIM Nº 165191
PROT.10/17/1253 SINARA MARIA BARBOSA - INT Nº 30233
PROT.10/17/1718 DONIZETE NARCISO GALLI - INT Nº 30232
PROT.06/11/10195 DORALICE LOPES DE SOUSA - INT Nº 30231**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.07/11/2849 MACIEL E MORAES INFORMATICA LTDA - AIM Nº 180809

Campinas, 28 de setembro de 2010

ARQT^o MARCELO ALEXANDRE JULIANODiretor Do Dept^o De Uso E Ocupação Do Solo**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO**Do Protocolo nº 031/10****ASSUNTO: Pregão Presencial nº 014/10**Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº 031/10 e da manifestação da Pregoeira, a qual acolho e que fica fazendo parte integrante do presente despacho, **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial nº 014/10, referente à contratação de empresa para intermediação e fornecimento de passagens aéreas e estadas em rede hoteleira, à empresa **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.920.881/0001-69, classificada em 1º lugar.**AUTORIZO** a despesa no valor total estimado de **R\$ 39.227,27 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).**

Campinas, 24 de setembro de 2010

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

CANCELAMENTO DE ITENS E REVOGAÇÃO**Protocolo nº:** 787/2010**Pregão Presencial nº.:** 96/2010**Objeto:** Aquisição de material hospitalar, (inalador medicinal e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **CANCELAR** os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, por não haver proposta em condição de cotejo, e os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 por não lograrem interessados na apresentação de propostas, consequentemente **REVOGO** a licitação com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 27 de setembro de 2010.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente

ADENDO DO PREGÃO 108/2.010**PREGÃO Nº. 108/2010****PROCESSO Nº. 730/2010****OBJETO:** Aquisição de órteses e próteses, constantes da tabela SUS, mediante o sistema de registro de preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Altera o subitem 10.5 em sua redação final nos seguintes termos:

Onde se lê:

10.5 - Em seguida identificará a proposta de menor preço por item com exceção dos itens 05, 06, 07 e 08 - itens 10, 11 e 12 - e itens 13 e 14 que serão julgados pelo menor preço global (isto é a somatória destes itens especificados em lote) cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

Leia-se:

10.5 - Em seguida identificará a proposta de menor preço por item com exceção dos itens 06, 07, 08 e 09 - itens 10, 11, 13 e 14 - itens 15 e 16 e itens 17 e 18, que serão julgados pelo menor preço global (isto é a somatória destes itens especificados em lote) cujo conteúdo atenda as especificações do edital.02) Tendo em vista que a nova redação altera a formulação das propostas, fica alterada a data de apresentação dos envelopes para o dia **15/10/2010 às 14h30min** a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 28 de setembro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO

Presidente Da Comissão Permanente De Licitações - HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

PL 032/2010 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - ART. 25, CAPUT - LEI 8.666/93*Objeto: Contratação da empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de hardware e software de 02 (dois) servidores IBM Modelo P520 com arquitetura RISC e seus componentes, incluindo os serviços de instalação, configuração e migração, por um período de 36 meses. Prazo: 36 (trinta e seis) meses Valor Total: R\$ 142.139,52*Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório nº 032/2010, que trata da contratação da empresa **IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de *hardware e software* de 02 (dois) servidores IBM Modelo P520, com arquitetura RISC e seus componentes, incluindo os serviços de instalação, configuração e migração, **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações. **Publique-se.**

Campinas, 24 de setembro de 2010

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO*Credenciamento Nº 001 / 2010 - Processo Administrativo Nº 006/2010*

A Informática de Municípios Associados S/A - IMA, por meio da Comissão de Licitações informa o resultado do Credenciamento Nº 001 / 2010 - Processo Administrativo Nº 006/2010, cujo objeto é o credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar que compreende os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia. As duas empresas participantes do certame restaram credenciadas: - Unimed Campinas - Cooperativa de Trabalho Médico. - Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda. Publique-se.

Campinas, 28 de setembro de 2010

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA

Presidente Da Comissão De Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2010****OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de Thinclient.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/10/2010, às 9 horas.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2010****OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de Notebook.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/10/2010, às 9 horas.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2010****OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de microcomputador básico e avançado.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/10/2010, às 9 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: impressão de folhês, boletins e impressão digital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2010, às 9 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2010

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2010, às 14 horas.

Os editais estão disponíveis aos interessados através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3755 6509, fax (19) 3755 6514 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 28 de setembro de 2010

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA
Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2010/58 - Aquisição de portão tipo industrial para a sala de cloro da ETA 2. **Classificada 1º lugar:** Valdir Dutra Neves - ME, valor total R\$ 16.911,44. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2010/54 - Prestação de serviços de reforma da Casa de Bombas 1 e 2, prédio do compressor/gerador, dos vestiários e do refeitório da Estação de Captação de Água do Rio Atibaia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. **Classificada 1º lugar:** Tesla Engenharia e Comércio Ltda. - EPP, valor total R\$ 102.624,60. Vigência do contrato: 6 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2010/06 - Objeto: Execução de estruturas metálicas e em fibra de vidro para instalação de plataforma, guarda corpo, tubo de queda, treliça e escada,

nas Estações de Tratamento de Esgoto Anhumas e Barão Geraldo, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Recebimento das propostas **até as 9h do dia 20.10.2010**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala Guanabara. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e retirar CD gratuito das 8h às 12h e 14h às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Gerência de Compras e Licitações

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 02 Contrato n. 2008/4570; Contratada: ND Bombas Comércio e Serviços Ltda.; PP n. 2008/122; objeto:prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em bombas submersíveis; vigência: prorrogado por mais 12 meses; valor total adit.: R\$ 744.949,97.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/90064; Contratada: Chiarelli e Pianez Advogados Associados;DL n. 2010/640, objeto:prestação de serviços jurídicos de elaboração, interposição e acompanhamento de manifestações de inconformidade em face dos Despachos Decisórios emitidos pela Receita Federal; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 15.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 01 Contrato n. 2009/90067; Contratada: Fiscosoft Editora Ltda.; DL n. 2009/542; objeto:assinatura boletim Fiscosoft online; vigência: prorrogado por mais 12 meses; valor total adit.: R\$ 1.300,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4969; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; C.D. n.2010/12; objeto: prestação de serviço de postagem de correspondências; vigência: 12 (doze) meses; valor total: R\$ 132.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

2º QUADRIMESTRAL DE 2010

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2010**VALORES EXPRESSOS EM R\$**

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO	2,489,029.79	2,482,419.46	4,277,994.98	2,746,151.01	2,941,532.98	2,650,909.45	2,665,463.30	2,619,477.64	3,021,171.69	2,824,696.82	2,675,470.27	2,764,507.93	34,158,825.32
MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	1,065,891.10	1,075,887.17	1,347,623.21	676,846.13	1,632,142.78	1,094,544.95	1,091,187.17	951,209.76	1,083,988.68	1,308,825.18	1,345,411.95	1,858,645.00	14,532,203.08
INATIVOS	273,891.04	250,176.04	248,754.30	242,277.49	107,377.97	107,377.97	107,377.97	102,757.00	107,761.27	107,761.27	102,915.26	102,915.26	1,861,342.84
PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	174,795.30	133,735.64	133,735.64	130,501.03	136,787.79	136,787.79	136,787.79	140,348.31	1,123,479.29
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	56,168.52	57,673.08	95,806.37	34,305.76	58,295.17	48,183.34	60,479.15	48,519.34	57,699.09	55,300.00	59,750.96	91,114.73	723,295.51
SUBTOTAL	3,884,980.45	3,866,155.75	5,970,178.86	3,699,580.39	4,914,144.20	4,034,751.35	4,058,243.23	3,852,464.77	4,407,408.52	4,433,371.06	4,320,336.23	4,957,531.23	52,399,146.04
(-) DEDUÇÕES (§1º DO ART. 19)													
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO (INC. I)	19,978.33	20,718.22	31,708.75	0,00	22,430.34	15,412.14	25,639.83	14,540.52	22,865.82	21,125.09	22,009.26	54,068.31	270,496.61
INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (INC.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECISÃO JUDICIAL COMPET. ANTERIOR (INC.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS (INC.VI)	109,711.83	109,825.67	112,705.76	209,410.67	282,173.27	241,113.61	241,113.61	233,258.03	244,549.06	244,549.06	239,703.05	243,263.57	2,511,377.19
SUBTOTAL	129,690.16	130,543.89	144,414.51	209,410.67	304,603.61	256,525.75	266,753.44	247,798.55	267,414.88	265,674.15	261,712.31	297,331.88	2,781,873.80
TOTAL	3,755,290.29	3,735,611.86	5,825,764.35	3,490,169.72	4,609,540.59	3,778,225.60	3,791,489.79	3,604,666.22	4,139,993.64	4,167,696.91	4,058,623.92	4,660,199.35	49,617,272.24

Campinas, 31 de agosto de 2010

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
PRESIDENTE

ADILSON DUTRA BARBOSA
CRC ISP216108/O4 - CONTADOR

MARCELO DE JESUS FERMINO
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

do estabelecido na Lei Federal nº 10.741/03 e demais legislação aplicável;

II - fornecer alimentação e observar vestuário adequado;

III - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

IV - oferecer atendimento personalizado;

V - providenciar, de acordo com as necessidades da pessoa idosa, cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, sociais, de enfermagem e farmacêuticos e outros que se fizerem necessários;

VI - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

VII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, conforme suas crenças;

VIII - notificar à autoridade competente de saúde a ocorrência de doenças infecto-contagiosas;

IX - providenciar a documentação básica do idoso que não a possua ou solicitar a requisição ao Ministério Público, na forma da lei;

X - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis recebidos dos idosos.

Art. 8º As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) estão obrigadas, ainda, a: I - manter arquivo em que conste a data e circunstâncias do atendimento, o nome do idoso, do responsável e dos parentes com os respectivos endereços, relação de pertencentes, valor das contribuições, suas eventuais alterações e demais dados que possibilitem a identificação e individualização do atendimento, bem como, se for o caso, informações do procurador ou curador do idoso nela residente;

II - manter prontuários descritivos atualizados, que demonstrem a evolução do histórico do estado de saúde do idoso nela residente;

III - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material, ou qualquer forma de violação de direitos por parte dos familiares do idoso;

IV - manter no seu quadro de pessoal profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10 desta Lei.

Art. 9º As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) ficam obrigadas a manter identificação externa visível, sob pena de interdição, além de atender toda a legislação pertinente.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Para os fins da presente lei, considera-se:

I - Cuidador de Idoso - pessoa capacitada, através de curso de formação ou com experiência, para auxiliar o idoso que apresenta limitações na realização de atividades da vida diária;

II - Dependência do Idoso - condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária;

III - Equipamento de autoajuda - qualquer equipamento ou adaptação utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais do indivíduo, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo, cadeira de rodas, dentre outros que exerçam função semelhante;

IV - Grau de dependência I - idosos independentes para a realização de atividades de autocuidado da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda;

V - Grau de dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade e higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

VI - Grau de dependência III - idosos com dependência ou que requeiram assistência na realização de todas as atividades de autocuidado da vida diária e/ou com comprometimento cognitivo;

VII - Indivíduo com capacidade civil é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida e seu patrimônio;

VIII - Indivíduo sem capacidade civil é aquele que, em virtude de enfermidade ou deficiência mental, não apresenta o necessário discernimento para exercer poder decisório e controle sobre a sua vida e seu patrimônio.

Art. 11. Compete à autoridade sanitária classificar os estabelecimentos das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) de acordo com as modalidades abaixo especificadas:

I - Modalidade I - Instituições de Longa Permanência destinadas a idosos com grau de dependência I;

II - Modalidade II - Instituições de Longa Permanência destinadas a idosos com grau de dependência II;

III - Modalidade III - Instituições de Longa Permanência destinadas a idosos com grau de dependência III.

Art. 12. As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) devem possuir quadro de pessoal adequado à sua modalidade, observados os requisitos abaixo:

I - profissional médico responsável pelo atendimento dos idosos;

II - responsável técnico com carga horária mínima de 20 horas semanais;

III - cuidadores de idosos:

a) para Modalidade I - um cuidador para cada 20 (vinte) idosos, com carga horária diária de 8 (oito) horas;

b) para Modalidade II - um cuidador para cada 10 (dez) idosos, por turno de 08 (oito) horas;

c) para Modalidade III - um cuidador para cada 6 (seis) idosos, por turno de 08 (oito) horas.

IV - profissional com formação de nível superior para realização de atividades de lazer, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, ou a oferta, devidamente comprovada e anotada no histórico social do idoso, de uma atividade semanal de lazer externa, desde que o idoso possua condições para tais atividades;

V - profissional para serviços de limpeza;

VI - profissional para serviços de alimentação;

VII - profissional para serviços de lavanderia.

§ 1º Para as atividades de lazer, as instituições deverão disponibilizar 01 (um) profissional, conforme indicado no inciso IV do caput deste artigo, para cada 40 (quarenta) idosos.

§ 2º Para os serviços de limpeza, as instituições deverão disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional para até 100 m² (cem metros quadrados) de área interna, por turno diário.

§ 3º Para os serviços de alimentação, as instituições deverão disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantida a cobertura de dois turnos de 08 (oito) horas.

§ 4º Para os serviços de lavanderia, as instituições deverão disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, diariamente.

Art. 13. Considerando-se o bem estar e a qualidade de vida do idoso, poderá ele permanecer na Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI da qual já seja usuário, ainda que referida instituição não esteja classificada na modalidade apta a atender o novo grau de dependência apresentado pelo idoso, e decorrente do agravamento de suas condições de saúde face ao avanço do processo de envelhecimento.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá estabelecer prazos para a Instituição na qual encontra-se o idoso adaptar-se à nova realidade, observando-se a classificação estabelecida pelo art. 12 desta Lei.

§ 2º Na hipótese da Instituição na qual encontra-se o idoso não apresentar condições de mantê-lo em suas dependências em razão do novo grau de dependência por ele apresentado, a autoridade sanitária indicará a transferência do referido idoso para outra Instituição apta a recebê-lo, em conformidade com a classificação estabelecida pelo art.12 desta Lei.

§ 3º O processo de adequação da Instituição na qual encontra-se o idoso ou o processo de transferência do idoso para outra Instituição deve ser acompanhado pelos órgãos competentes.

Art. 14. Todos os profissionais vinculados às equipes de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) deverão manter registro nos seus respectivos órgãos de classe.

Art. 15. A Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI deverá realizar atividades permanentes de educação na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar, tecnicamente,

os profissionais envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

Art. 16. Em todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) poderá haver trabalho desempenhado por profissionais que não mantenham vínculo empregatício com a respectiva Instituição, observada a legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Instituição deve manter contrato de prestação de serviços com os profissionais, do qual conste o nome completo do profissional, registro no competente conselho profissional, endereço, telefone, carga horária e dias de atendimento.

§ 2º Os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão estar relacionados no plano de trabalho da Instituição.

Art. 17. A publicidade de divulgação das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) deve estar em conformidade com os serviços prestados, respeitando-se a classificação prevista no art. 11 desta Lei, observando-se ainda, o estabelecido no Código do Consumidor.

DA COMPETÊNCIA

Art. 18. Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras atribuições, fiscalizar as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s), tendo por objetivo prevenir e minimizar os riscos aos quais ficam expostos os idosos nas residências. Parágrafo único. No exercício da fiscalização de que trata o caput deste artigo, a Vigilância Sanitária observará os preceitos contidos na legislação em vigor.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, sem prejuízo da competência atribuída à Vigilância Sanitária, avaliar e monitorar as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) assistenciais devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A competência do Conselho Municipal do Idoso encontra-se indicada em legislação própria, em especial a Lei Municipal nº 13.118, de 18 outubro de 2007.

DAS INFRAÇÕES

Art. 20. As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) que descumprirem as determinações desta Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades, observado o devido processo legal:

I - Instituições governamentais:

- advertência;
- afastamento provisório de seus dirigentes;
- afastamento definitivo de seus dirigentes;
- fechamento da Instituição.

II - Instituições não governamentais:

- advertência;
- multa;
- suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas, quando for o caso;
- interdição da Instituição;
- proibição do atendimento a idosos a bem do interesse público.

§ 1º Havendo danos aos idosos residentes ou qualquer tipo de fraude em relação ao Plano de Atenção, caberá o afastamento provisório dos dirigentes e/ou a interdição da Instituição.

§ 2º A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.

§ 3º Na ocorrência de reiteradas infrações pela Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, que coloquem em risco os direitos assegurados por esta Lei e pelo Estatuto do Idoso, o Ministério Público será comunicado do fato para as providências cabíveis.

§ 4º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade das infrações cometidas, os danos que delas provierem para o idoso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s).

Art. 21. O fechamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) será medida adotada quando estas não se adequarem às exigências mínimas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Toda e qualquer medida referente ao fechamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) deve considerar o bem estar e a qualidade de vida do idoso, buscando preservar os vínculos familiares e comunitários.

Art. 22. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde.

Art. 23. As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) atualmente em funcionamento e que não se enquadram nas normas vigentes terão de apresentar à VISA - Vigilância em Saúde do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, projeto de adaptação às novas exigências estabelecidas, acompanhado do respectivo cronograma de execução.

Parágrafo único. O cronograma de execução de que trata o caput deste artigo deverá observar o prazo estipulado pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 11.819, de 17 de dezembro de 2003.

Campinas, 03 de setembro de 2010

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2010, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREDADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

ISRAEL MAZZO
DIRETOR GERAL

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

ENELRAM MODAS COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob. nº 07.670.039/0001-65 e inscrição estadual 244.676.749.111, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 1223, fundos, Taquaral, nesta cidade de Campinas-SP, CEP:13.076.110. **Declara** para devidos fins de direito que foi **extraviado** os documentos a seguir: - Livro fiscal de entrada, Livro fiscal de saída, Livro de apuração ICMS e os blocos de nota fiscal, autorizados em 2005 pela AIDF 147353044005 - 12/2005, série 1D, números 001 a 250. **Declaro** também que estes documentos foram parcialmente utilizados. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido das notas fiscais acima mencionadas.

Destinação de Imposto de Renda devido

Faça sua destinação do Imposto de renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

É muito simples basta acessar site www.campinas.sp.gov.br.



Clique no banner "Contribua com o Fundo da Criança e do Adolescente".

Preencha o formulário on-line. Imprima e pague em qualquer banco, inclusive via internet.



A destinação de até 6% do imposto devido pode ser feita por pessoas físicas que declaram no modelo completo e, no caso das empresas que declaram com base no lucro real, a contribuição é de até 1% do valor do imposto devido.



O recurso destinado ao Fundo é direcionado para defender os direitos de todas as crianças e adolescentes do município, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente, daquelas que são assoladas pelos fenômenos sociais: exploração sexual, violência doméstica, situação de rua, que necessitam de abrigo e ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM
Secretaria de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social